



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO, legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 122.780/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **30/9/2008: Divulgação do Pregão mediante aviso**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

publicado no Diário Oficial da União, no jornal Correio Braziliense, ambos editados em Brasília-DF, e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

- 2.1.2. **1/10/2008:** **a partir das 9h até às 9h do dia 13/10/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **13/10/2008:** **às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:  
a) abertura das propostas;  
b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;  
c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;  
d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.10. Não poderão participar deste Pregão cooperativas de mão-de-obra, com base no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme disposto no Anexo n. 11 deste Edital.

#### 4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **cujo balanço patrimonial constante daquele Cadastro consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, e que apresentem a seguinte documentação:

- 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no qual esteja(m) indicado(s), como responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica, o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 4.1.3;
  - 4.1.2. um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação pela licitante de serviços semelhantes ao objeto deste Pregão em área de, no mínimo, 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados);
  - 4.1.3. a licitante indicará o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços, devendo ser, necessariamente, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo técnico relativo à execução de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação;



- 4.1.3.1. a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado dar-se-á pela apresentação de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, que faça explícita referência a serviço com características descritas no subitem 4.1.2;
  - 4.1.3.2. a comprovação do vínculo do profissional com a licitante será efetuada por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado; ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.3, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

## 5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

**ATENÇÃO:** A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo  
**PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 5 e a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.3), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
  - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
    - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou de falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço global anual** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido para o item único**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
  - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
  - 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
  - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
    - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
  - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
  - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
    - 6.7.5.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.



- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos **ou manifestamente inexequíveis**, bem como preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o **preço global anual** do orçamento estimado constante do Anexo n. 9 deste Edital.
- 6.10.2. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exeqüibilidade de suas propostas quando o grupo de custo referente a **Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos, Materiais e Ferramentas** apresentar montante inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado no orçamento do Anexo n. 9 (itens 02.00.00, 04.00.00, 05.00.00 e 06.00.00 respectivamente).
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1.

## 7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta de Preços” constante do Anexo n. 5, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
  - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
  - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - d) indicação dos serviços a serem executados, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2;
  - e) preços global mensal (em algarismos) e global anual (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e



demais condições e exigências deste Edital e demais anexos, obedecendo, **obrigatoriamente**, ao disposto abaixo:

- e.1) contemplar salários estabelecidos segundo parâmetros indicados no item 11.8;
- e.2) contemplar o valor do auxílio-alimentação fixado na forma da alínea “a” do item 11.10;
- e.3) atender os demais requisitos para apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1, inclusive quanto à elaboração de Planilha de Formação de Preço Proposto;
- e.4) ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- f) declaração integrante da proposta, de que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que conhece e aceita plenamente a sua natureza, área e condições de execução;
- g) declaração integrante da proposta, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico (nas quantidades mínimas descritas no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital) considerados adequados para realização do objeto da presente licitação, devendo franquear suas instalações para eventual vistoria pela Câmara dos Deputados.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante que se declarou na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

8.2.4. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 do Edital, esta poderá ser enviada por fax ou e-mail.



- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual para o item único** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante quinze minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de um ano, a partir da data fixada pela Contratante, na forma do disposto no item 4.1 do Anexo n. 1, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, contendo o endereço residencial.

11.2.1. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

- 11.2.2. Na ocasião da assinatura do contrato, a contratada indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação dos empregados nas dependências da Câmara dos Deputados.
- 11.3.1. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados, incluindo o Encarregado Técnico Geral e os Jardineiros Chefe, serão exigidos o uso de uniforme que identifique a contratada, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.3.1.1. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.3.2. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhe foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação dos serviços.
- 11.3.2.1 O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.3.3. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da prestadora de serviços alocado para a execução dos serviços, observado, quando for o caso, o disposto no subitem 11.2.1 deste Edital, a Contratada deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:
- 11.3.3.1 informar ao órgão fiscalizador o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Câmara dos Deputados, se for o caso;
- 11.3.3.2 devolver ao órgão fiscalizador o crachá fornecido pela Câmara dos Deputados e a credencial de estacionamento, se houver.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal e entregará o termo ao órgão fiscalizador, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.6.1. Obriga-se a contratada a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

11.6.2. A contratada se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a ressarcir a Câmara dos Deputados por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade pelo descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.7. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara dos Deputados, sob a responsabilidade da contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

11.7.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da contratada.

11.8. A licitante que vier a ser contratada deverá pagar aos seus empregados, pelo menos os salários indicados no item 2.9 do Anexo n. 2.

11.9. **Os salários fixados correspondem ao mês de agosto/2008**, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante das categorias profissionais envolvidas é o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal – SINDISERVIÇOS.

11.10. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-alimentação** correspondente a **vinte e seis** dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

11.10.1. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

11.11. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, **auxílio-transporte**, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a **vinte e seis dias** ao mês.



11.11.1. Fica a critério do proponente, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

11.11.2. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

11.12. A contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.

11.13. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado na folha de pagamento.

11.14. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Anexo n. 2 deste Edital, em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

11.15. A Câmara dos Deputados fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão fiscalizador.

11.16. A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2, observada a orientação do respectivo órgão fiscalizador.

11.17. Se for necessário, e a critério da contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à contratada podendo, nesse caso, haver a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que, não exceda no período, o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

11.18. A contratada deverá cumprir toda legislação pertinente à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial às Normas Regulamentadoras (NR) n. 4 e 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ainda, dar início às providências necessárias para constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, especificamente relacionada com o objeto desta licitação, no prazo de quinze dias contados da assinatura.

11.18.1. A constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes deverá ser concluída, no máximo, em dois meses, prazo no qual já se inclui o período de treinamento de seus componentes.

11.18.2. A contratada deverá promover para os seus empregados, no mínimo, uma atividade mensal de treinamento sobre prevenção de acidentes referente aos serviços realizados e apresentar à CIPA da Câmara dos



Deputados, bem como ao órgão fiscalizador, relatório referente a tais atividades, até o dia 10 do mês subsequente.

11.18.3. O Técnico em Segurança de Trabalho da Câmara dos Deputados deverá participar das reuniões e dos treinamentos.

11.18.4. Caso ocorra acidente de trabalho nas dependências da Câmara dos Deputados, a Contratada deverá apresentar ao órgão fiscalizador, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, cópia do CAT (Certificado de Acidente de Trabalho) registrado junto à Delegacia Regional do Trabalho.

11.19. É proibida a veiculação de publicidade pela contratada acerca do serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.

11.20. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

## **12. DA GARANTIA**

12.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, acrescida a esse valor, a importância de **R\$ 6.703,66** (seis mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos valores dos bens disponibilizados na forma do Anexo n. 13, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

12.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador”.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

- 12.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- 12.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.
- 12.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.
- 12.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.
- 12.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.
- 12.1.11. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo do disposto no subitem 12.4.
- 12.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.
- 12.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.**

**13.1.1.** Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

**13.2.** Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

**13.2.1.** Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

**13.2.2.** Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

**13.3.** As sanções previstas no item anterior aplicam-se, também, no caso de a contratada deixar de prestar a garantia de execução do objeto prevista no Título 12, podendo, ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente, por inexecução da obrigação.

**13.4.** Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.5.** Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à prestação dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação, de acordo com a seguinte tabela:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.6.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no *caput* deste item, quando então será aplicada multa.

13.7. Além do previsto no subitem 13.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

13.8. Findo o prazo fixado sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 13.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.11. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.



13.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à pessoa jurídica contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor da contraprestação mensal, observando-se o disposto no item 13.9.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

14.1.1. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 6 deste Edital.

14.2. O pagamento de cada parcela será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, para atestação pelo órgão fiscalizador.

14.2.1. A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

14.2.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do órgão fiscalizador, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 12, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;



- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo n. 12, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 12, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviços autônomo, consoante as hipóteses previstas no subitem 11.6.1.

14.2.2.1. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela Contratada, referidos nas alíneas “a”, “d” e “f” deste subitem, será definido pelo Centro de Informática em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

14.3. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços na Câmara dos Deputados sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Anexo n. 6.

14.3.1. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

14.4. Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

14.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.5.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



## **15. DA DOTAÇÃO**

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001- Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Caderno de Especificações;
- c). Anexo n. 3 – Quadro Geral de Áreas Verdes;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Modelo Completo da Proposta de Preços;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Formulário para Controle de Vasos Ornamentais;
- h). Anexo n. 8 – Mapas e Plantas;
- i). Anexo n. 9 – Orçamento Estimado;
- j). Anexo n. 10 – Minuta do Contrato;
- k). Anexo n. 11 – Termo de Conciliação Judicial;
- l). Anexo n. 12 – Modelo dos Arquivos;
- m). Anexo n. 13 – Relação de Bens da Câmara dos Deputados sob Responsabilidade da Contratada.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921:** em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08

#### DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**ITEM ÚNICO:** Prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

##### 2 - DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme descrito no "Caderno de Especificações", constante do Anexo n. 2.

##### 3 – DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preços será **obrigatoriamente** formulada na forma do modelo constante do Anexo n. 5, consignando os valores em **PLANILHAS** conforme o disposto no item 3.2 deste Anexo, que informará os custos incorridos, e conterá os seguintes dados:

###### 3.1.1. MONTANTE "A"

**3.1.1.1. REMUNERAÇÃO** – Consignar os valores unitários de salários conforme indicado no item 2.9 do Anexo n. 2 do Edital, incluindo os adicionais previstos em lei, quando couber.

**3.1.1.2. ENCARGOS SOCIAIS** – Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, bem como o percentual total, e valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 3.1.3 deste Anexo. A Câmara dos Deputados tem como parâmetro para o total dos encargos sociais percentual que varia entre 50,89% (cinquenta vírgula oitenta e nove por cento) e 68,10% (sessenta e oito vírgula dez por cento) sobre a remuneração, sendo que qualquer percentual fora desses limites deverá ser claramente indicado e justificado na proposta.

**3.1.1.2.1. SAT** - A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 2% (dois por cento) para o Seguro de Acidente do Trabalho – SAT. Ao elaborar sua proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.



### 3.1.2. MONTANTE "B"

#### 3.1.2.1 GRUPO 1 - (demais custos)

- a. A licitante indicará cada item de formação de custo que compõe este grupo: uniformes, EPI's, materiais, ferramentas e equipamentos, treinamento, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e outros itens necessários ao atendimento das disposições do Edital.
- b. É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.
- c. Em relação aos uniformes, auxílio-transporte, EPI's, equipamentos, materiais e ferramentas, a licitante deve apresentar em separado, por categoria, a especificação dos custos de cada componente.
- d. Idêntico procedimento deve ser adotado em relação a qualquer outro componente de custos deste grupo (OUTROS).
- e. Dentro deste grupo, é da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva.
- f. As licitantes estarão obrigadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas quando qualquer dos grupos de custo referentes a Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos, Materiais e Ferramentas apresentarem montantes inferiores a 70% (setenta por cento) dos valores estimados no orçamento do Anexo n. 9 (itens 02.00.00, 04.00.00, 05.00.00 e 06.00.00, respectivamente).

**3.1.2.2 GRUPO 2 (Taxa de Administração):** Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:

$$\text{Taxa de Administração: } \left\{ \frac{[1+(\text{Lucro}/100)] * [1+(\text{Despesas Indiretas}/100)]}{[1-(\text{Tributos}/100)]} \right\} * 100 - 100$$

3.1.2.2.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração, observado o disposto no subitem 3.1.2.2.3.

3.1.2.2.2. Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) a outras despesas indiretas, incorridas exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídas na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços, inclusive os custos do Serviço



Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora n. 4 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- c) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente;**
  - c.1) A licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que catar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento do tipo DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais) ou equivalente que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha.

3.1.2.2.3. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, sendo, portanto, dispensável o detalhamento desses tributos na composição da Taxa de Administração. Tais tributos devem ser considerados no lucro da pessoa jurídica, devendo a planilha ser elaborada de acordo com a opção do regime de tributação da pessoa jurídica em consonância com a legislação vigente, **considerando as retenções, complementações e compensações.**

3.1.2.2.4. O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente expresso e incidir sobre o somatório do TOTAL DO MONTANTE “A” + TOTAL DO GRUPO 1 DO MONTANTE “B”.

### **3.1.3. DESPESAS COM 13º SALÁRIO**

3.1.3.1. A contratada deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

3.1.3.2. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no subitem 11.1.2 do Edital, a contratada obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

3.1.3.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.



3.1.3.2.2. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

3.1.3.3. Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a proponente deverá considerar o valor da remuneração (item 2 da **PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**) acrescidos dos encargos sociais fixados pela Câmara dos Deputados para esse fim, de **35,80%**, mais a taxa de administração definida na proposta de preços.

### **3.1.4. DESPESAS ESTIMADAS**

3.1.4.1. Auxílio-alimentação: O ressarcimento à Contratada dar-se-á em função dos parâmetros estabelecidos no item 11.10 do Edital, observado o disposto no item 4.3 deste Anexo.

3.1.4.2. O Título 17 do Anexo n. 2 apresenta relação da média anual dos materiais gastos durante o ano de 2006. A estimativa de despesa mensal para este item deve ser feita pela licitante tendo como parâmetros esses materiais gastos e os serviços a serem executados.

3.2. Além das planilhas detalhadas de que trata o item 3.1 deste Anexo, a licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO** constante no Modelo de Apresentação da Proposta de Preços, Anexo n. 5, sendo que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação da exeqüibilidade dos custos cujas planilhas apresentem valores considerados não compatíveis com estimativas do edital.

3.3. As licitantes deverão apresentar proposta com preços suficientes para a realização de todos os serviços solicitados uma vez que os quantitativos apresentados são aproximados.

3.4. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão explicitar o preço por unidade dos diversos tipos de área a serem tratadas (m<sup>2</sup>), bem como árvores de estacionamento, etc.(unidade), conforme a classificação que segue:

Tipo	Unidade	Preço unitário
A – grama	m <sup>2</sup>	
B - grama com plantas ornamentais	m <sup>2</sup>	
C - Grama com árvores e/ou palmeiras	m <sup>2</sup>	
D - jardim de plantas ornamentais	m <sup>2</sup>	
E - grama, plantas ornamentais, árvores e/ou palmeiras	m <sup>2</sup>	
F - argila expandida, brita e areia, seixo	m <sup>2</sup>	
G - argila expandida, granitina, brita, todos com plantas	m <sup>2</sup>	
H - árvore de estacionamento	unidade	
I – argila expandida, granitina, brita, seixos, todos com vasos	m <sup>2</sup>	
J - jardineiras/coberturas	m <sup>2</sup>	
K – horta	m <sup>2</sup>	
L - área não urbanizada com árvores	m <sup>2</sup>	



## **4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **4.1. Prazo de Início da Prestação dos Serviços**

4.1.1. A pessoa jurídica deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

4.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

### **4.2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

4.2.1. Em consonância com o disposto no subitem 11.3.1 do Edital, a contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

4.2.2. Todo o uniforme deverá ser de primeira linha, devendo cada modelo e amostra serem submetidos previamente, pela contratada, à aprovação do órgão fiscalizador.

4.2.3. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo a ser apresentado ao órgão fiscalizador no prazo de três dias contados após a entrega.

4.2.4. O valor dos uniformes de trabalho não poderá ser descontado dos salários dos empregados.

4.2.5. A distribuição dos uniformes será semestral, com fornecimento das peças no início do 1º e do 7º meses da vigência contratual.

4.2.5.1. O uniforme dos jardineiros e dos auxiliares de jardinagem será composto por calça em brim solassol, jaleco manga curta em brim solassol, jaleco manga comprida em brim solassol, botina de couro com cadarço e calçado em vaqueta antiderrapante.

4.2.5.2. O uniforme do **Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde** será composto por camisa tipo pólo branca em malha, com a logomarca da pessoa jurídica, calça jeans azul escuro, sapato de couro, preto antiderrapante.

4.2.5.2. O uniforme dos Jardineiros Chefe será composto por camiseta branca em malha, com gola redonda, com a logomarca da pessoa jurídica, calça jeans azul escuro, botina de couro com cadarço e calçado em vaqueta antiderrapante.

4.2.6. Deverá ser fornecida, a cada entrega, a seguinte quantidade de peças por empregado:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

UNIFORME	QUANTIDADE DE PEÇAS POR EMPREGADO
Calça em brim solassol	3
Jaleco manga curta – em brim solassol	1
Jaleco manga comprida - em brim solassol	2
Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.	1
Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marlúvas	1
Sapato de couro preto antiderrapante	1º semestre: 2 pares 2º semestre: 1 par
Camisa tipo pólo branca em malha, com a logomarca da pessoa jurídica	3
Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da pessoa jurídica	3
Calça jeans azul escuro	3

4.2.7. A contratada deverá providenciar todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário à execução dos serviços solicitados, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, conforme prevê a legislação em vigor. O EPI deverá ser mantido em condições adequadas de uso, devendo ser fornecido quando do início dos serviços.

4.2.7.1. A Contratada deve fornecer treinamento sobre o uso do EPI, necessário para cada atividade, informando como usar, cuidar e armazenar adequadamente o equipamento.

4.2.7.2. O treinamento deverá ser prestado por pessoa física ou pessoa jurídica habilitada, no prazo de uma semana após o início dos serviços, devendo ser refeito quando da substituição de empregados.

4.2.7.3. A Contratada deverá apresentar ao órgão fiscalizador relatório em que conste nome e qualificação do instrutor do treinamento, temas abordados e lista de presença.

#### **4.3. Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte**

4.3.1. O fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte (se for o caso), conforme exigência dos itens 11.10 e 11.11 do Edital, deverá ser feito até o quinto dia útil do mês em referência.

#### **5 - DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

5.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

repactuados, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

## **6 – DA VISTORIA**

6.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **poderão** realizar vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços.

6.1.1. Os mapas e plantas constantes do Anexo n. 8 trazem as dimensões aproximadas.

6.2. A visita para vistoria, incluindo à Residência Oficial, deverá ser agendada junto ao órgão fiscalizador, pelo telefone (61) 3216-4355.

## **7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

#### **1 - DOS SERVIÇOS**

Prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes.

#### **2 - DO PESSOAL**

2.1. Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá fornecer profissionais no quantitativo mínimo indicado, e com a qualificação e características a seguir descritas:

<b>Cargo</b>	<b>QTDE.</b>	<b>Atividades</b>
<b>Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde</b>	<b>1</b>	<p>Formação: no mínimo, <b>Técnico Hortícola</b> ou equivalente. Responsável pela produtividade e qualidade dos serviços, bem como, pela segurança na execução dos trabalhos do pessoal sob sua responsabilidade e de terceiros. Executará tarefas referentes à execução do contrato, tais como, a administração de funcionários em geral e outras tarefas afins à conservação e manutenção dos jardins.</p> <p>Tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Supervisionar todos os serviços e demandas do contrato de implantação, conservação e manutenção de jardins;</li><li>2. detalhar programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;</li><li>3. garantir a produtividade, qualidade e segurança na execução de trabalhos sob sua responsabilidade;</li><li>4. acompanhar a correta realização de tarefas, tais como, implantação de jardins novos, adubação, poda, tratamentos fitossanitário, produção de composto, viveiro e cuidados ambientais;</li><li>5. elaborar previsões de materiais, insumos, equipamento e mão-de-obra para as diversas tarefas e para as aquisições anuais;</li></ol>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Cargo</b>	<b>QTDE.</b>	<b>Atividades</b>
		<p>6.supervisionar o preenchimento e entrega, nas datas previstas, de tabelas de controle e vistoria exigidas em contrato;</p> <p>7.dar assistência à Seção de Manutenção de Jardins para aquisição de equipamentos, insumos, plantas e em outras necessidades para o trabalho;</p> <p>8.executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;</p> <p>9.treinar e conduzir equipes na realização de suas tarefas de implantação, manutenção e conservação de áreas verdes;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• treinar pessoal e acompanhar as tarefas referentes ao trato e multiplicação de espécies vegetais no viveiro;</li><li>• treinar pessoal e acompanhar as tarefas de compostagem de resíduos e preparo de substrato para cultivo;</li><li>• treinar pessoal, providenciar a produção de defensivos alternativos necessários e acompanhar os tratos fitossanitários necessários em todas as áreas sob sua responsabilidade;</li></ul> <p>10.receber as ordens de serviço do órgão fiscalizador e prestar contas através de relatórios mensais;</p> <p>11.controlar a execução de demais obrigações contratuais, tais como, troca de uniformes, atualização de crachás, manutenção de equipamentos e ferramentas e EPI's, controle de pessoal e sua imediata substituição em casos de faltas, transporte para as diversas áreas de trabalho, coleta de resíduos e transporte de funcionários.</p>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Cargo</b>	<b>QTDE.</b>	<b>Atividades</b>
<b>Jardineiros Chefe</b>	<b>2</b>	<p>Sob a supervisão do Encarregado Técnico Geral, garantirá a produtividade e qualidade dos serviços, bem como, a segurança do pessoal sob sua responsabilidade e de terceiros durante a execução dos trabalhos, e a execução das tarefas afins à conservação e manutenção e implantação das áreas verdes em geral.</p> <p>Tarefas:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Estabelecer e acompanhar, garantindo eficiência, qualidade e segurança, os serviços de implantação, manutenção e conservação das áreas verdes e jardins da Câmara dos Deputados;</li><li>2. mensurar e coletar dados para tabelas e formulários;</li><li>3. controlar e substituir vasos;</li><li>4. zelar pela manutenção de ferramentas e equipamentos, do viveiro e compostagem em geral;</li><li>5. controlar a apresentação, presença dos jardineiros e auxiliares;</li><li>6. designar os jardineiros e auxiliares para as tarefas previstas;</li><li>7. cuidar para que os trabalhos sejam executados dentro dos prazos previstos;</li><li>8. solicitar, com antecedência, materiais e insumos para execução e continuidade dos trabalhos, ao Encarregado Técnico Geral;</li><li>9. vistoriar as áreas do contrato.</li></ol> <p>Jardineiro Chefe 1: responsável pelas áreas do Complexo Principal;</p> <p>Jardineiro Chefe 2 : responsável pelas áreas externas.</p>
<b>Jardineiros</b>	<b>16</b>	Executar os trabalhos conforme determinação do Jardineiro Chefe.
<b>Auxiliares de Jardinagem</b>	<b>16</b>	Executar os trabalhos, sob a ordem dos jardineiros, cabendo auxiliá-los na realização de todas as tarefas de manutenção, conservação e implantação de áreas verdes.

2.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços objeto deste Edital, que ultrapasse o quantitativo constante da proposta da contratada será efetuado sem ônus para a Câmara. – VER COM MARTINICHEN....

2.3. O **Encarregado Técnico Geral** deverá ter experiência na execução de tarefa semelhante, comprovada na forma do disposto no Título 5 deste Anexo.



2.4. A função de Jardineiro Chefe será ocupada por elemento da equipe que demonstre interesse e conhecimento.

2.5. Os jardineiros deverão ter experiência em trabalho semelhante, comprovada na forma do disposto no Título 5 deste Anexo.

2.6. O Auxiliar de Jardinagem poderá ser promovido a jardineiro desde que preste serviços à Câmara dos Deputados há pelo menos um ano e demonstre conhecimento e capacidade para a função. Antes de efetivar a promoção, o Encarregado deverá consultar o órgão fiscalizador.

2.7. Os prestadores de serviços deverão tratar com urbanidade e cortesia os demais funcionários, Parlamentares e visitantes da Câmara dos Deputados.

2.8. Os jardineiros e auxiliares de jardinagem só podem desempenhar tarefas afins à conservação, manutenção e implantação das áreas verdes, sendo vedado o deslocamento para outras atividades alheias a essa finalidade.

## **2.9. DOS SALÁRIOS PAGOS AO PESSOAL DA CONTRATADA**

A contratada deverá pagar aos seus empregados, **pelo menos**, os seguintes salários:

<b>CATEGORIA</b>	<b>QTDE. MÍNIMA</b>	<b>SALÁRIO DE NO MÍNIMO</b>
Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde	1	R\$ 2.980,00
Jardineiro Chefe do Complexo Administrativo	1	R\$ 1.081,44
Jardineiro Chefe das Unidades Externas	1	R\$ 1.081,44
Jardineiros	16	R\$ 839,46
Auxiliares de Jardinagem	16	R\$ 559,63
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>35</u></b>	-----

## **3 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A jornada de trabalho para prestação dos serviços objeto do contrato é de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, conforme abaixo:

3.1.1. de segunda a sexta-feira: jornada de 8 horas diárias a serem cumpridas no período das 6 às 18 horas;

3.1.2. aos sábados: jornada de 4 horas diárias a serem cumpridas no período das 6 às 12 horas.

3.2. O órgão fiscalizador, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da Câmara dos Deputados, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à Contratada.



#### **4 - DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES**

4.1. A freqüência por expediente será auferida mediante fiscalização da Contratante.

4.2. A contratada estará obrigada a manter diariamente na Câmara dos Deputados o número mínimo de empregados fixado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente.

4.3. As faltas ao serviço não supridas serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa prevista no item 1.11 do Anexo n. 6.

#### **5 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa (s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

#### **6 – DA RECICLAGEM DO PESSOAL**

6.1. Nos primeiros 60 dias do início do contrato, repetindo o procedimento a cada ano de eventual prorrogação, deverão ser realizados cursos específicos para a área de atuação de seus empregados, com objetivo de mantê-los atualizados nas tarefas que deverão desenvolver.

6.1.1. Cada curso deverá ter carga horária anual mínima de 8 horas, distribuídas em módulos de 2 horas semanais, de modo a não prejudicar o andamento do serviço.

6.1.2. O órgão fiscalizador definirá os temas, avaliará o conteúdo programático e acompanhará os treinamentos.

6.1.3. Os profissionais que vierem a ministrar os cursos deverão ser previamente aprovados pelo órgão fiscalizador. Será exigido que possuam habilitação e conhecimento na área de atuação.

6.1.4. É obrigatória a participação dos empregados da pessoa jurídica nos



cursos e treinamentos.

6.2. Para efeito de **estimativa** das despesas com o treinamento, a contratada deverá cotar o **valor mensal** de **1% (um por cento)** sobre o **total mensal do Quadro 2 (Subtotal Remuneração)** da **Planilha de Formação do Preço proposto do Modelo Completo da Proposta de Preços (Anexo n. 5)**.

6.2.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados em função dos treinamentos **efetivamente realizados**, devendo a **fatura ser apresentada em separado** para ateste pelo órgão fiscalizador.

6.2.2. O somatório de **todos os treinamentos** realizados durante o ano não poderá superar o **valor anual** da verba destinada a treinamento, que é encontrada multiplicando-se por 12 (doze) o **valor obtido na forma do item 6.2. deste Anexo**.

## **7. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços objeto deste Pregão serão executados nos seguintes prédios da Câmara dos Deputados:

- a) Complexo Principal (Edifício Principal, Anexos I, II III, IV e Bloco das Lideranças Partidárias e área não urbanizada localizada após o estacionamento do Anexo IV), localizado na Praça dos Três Poderes;
- b) Complexo Avançado, situado na Via N3, projeção L, Setor de Transportes Ministeriais;
- c) Residência Oficial, localizada no SHIS QL 12, conjunto 11, casa 05, Lago Sul;
- d) Blocos de apartamentos funcionais (jardineiras e entornos) localizados nas seguintes Super Quadras:

**SQN 202 – blocos I, J, K e L;**

**SQN 302 – blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;**

**SQS 111 – blocos G e I;**

**SQS 311 – blocos A, B e I.**

- e) Centro de Transmissões, situado na rodovia DF 001, Km 0,6, Colorado;
- f) Áreas não urbanizadas situadas no Setor de Indústrias, trecho 5, lotes 20 a 60;
- g) Área do Bosque dos Constituintes.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

8.1. A Contratada deverá executar manutenção, conservação e implantação de jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro, área de compostagem da Câmara dos Deputados e do Bosque dos Constituintes em condições sadias, usando técnicas adequadas e mantendo projetos paisagísticos e espécies implantadas.

- 8.1.1. No caso dos vasos e de implantação de jardins, todo o material necessário será fornecido pela Câmara dos Deputados.
- 8.1.2. Nos demais casos, o fornecimento de material é de responsabilidade da Contratada, conforme os insumos constantes da planilha orçamentária (Anexo n. 9).

8.2. A Contratada deverá ter em seu quadro, Responsável Técnico pelo trabalho a ser desenvolvido na Câmara dos Deputados, na forma do disposto no subitem 4.1.3 do Edital, apresentando ao órgão fiscalizador, no início dos trabalhos, comprovação de sua contratação e qualificação.

## **9. DOS CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE**

9.1. Na execução dos serviços e aquisição de produtos deverá ser observada a Legislação Ambiental Nacional e a do GDF. Em caso de interdição das instalações ou paralisação dos serviços por desrespeito à legislação e em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara dos Deputados, imediatamente, as demais providências cabíveis.

9.2. Para execução dos trabalhos deverão ser utilizadas plantas cultivadas em viveiros, ou extraídas de áreas autorizadas, evitando-se extrativismo e material proibido pela legislação ambiental.

9.3. Para o fornecimento de terra e areia, deverão ser apresentadas autorizações de lavra respectivas.

9.4. Quando solicitados, os empregados deverão participar dos projetos do ECOCÂMARA – Núcleo de Gestão Ambiental da Câmara dos Deputados.

## **10. DOS SERVIÇOS**

10.1. O manejo das áreas verdes deverá seguir as orientações deste Caderno de Especificações, preservando projetos e espécies vegetais implantadas.

10.2. O órgão fiscalizador poderá promover modificações necessárias neste Caderno de Especificações desde que não demandem aumento de custos para a Contratada.

10.3. Para as reposições necessárias de plantas em geral deverão ser utilizadas mudas da mesma espécie e plenamente desenvolvidas. Eventuais modificações, substituições ou atraso na reposição além do prazo de 15 dias, somente poderão ser feitas após consulta e autorização do Órgão Fiscalizador.

10.4. É responsabilidade da Contratada o fornecimento de adubo marca de referência Tecnutri do Brasil, Forth Jardim, na primeira quinzena de outubro, para a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

adubagem anual geral das áreas verdes ( $100\text{g/m}^2$ ), a ocorrer no início das chuvas (outubro).

10.4.1. A adubagem, em qualquer época ou referente a qualquer trabalho, será executada sob acompanhamento de servidor indicado pelo órgão fiscalizador.

10.5. O funcionamento dos sistemas de irrigação deverá ser permanentemente vistoriado pela Contratada, que deverá comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador alterações e mau funcionamento em geral e a quantidade mensal de peças substituídas, por escrito.

10.6. Os reparos de ordem técnica ou hidráulica serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, que deverá ser imediatamente comunicada da necessidade de procedê-los.

10.7. Para reconstituição de áreas gramadas danificadas por obras, pisoteio, etc. deverá ser utilizada grama batatais, plantada conforme especificações deste Caderno.

10.7.1. Considera-se  $6.000\text{m}^2$  como quantidade máxima de grama (**Paspalum notatum**) a ser substituída ao longo do ano, devendo ser informada mensalmente a quantidade de grama comprada para uso na Câmara dos Deputados, sendo necessário o ateste por servidor indicado pelo órgão fiscalizador no momento da entrega.

10.8. Em acordo com o órgão fiscalizador, nos feriados longos ou épocas de poucas chuvas, deverão ser organizados plantões, para rega dos jardins, jardineiras e vasos de maneira que não sofram danos.

10.9. As atividades que provoquem ruídos ou que possam causar qualquer tipo de constrangimento a terceiros, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas nas manhãs de sábado, após comunicação e acerto prévio com o órgão fiscalizador.

10.10. As áreas externas do depósito do SIA deverão ser limpas a cada três meses.

10.10.1. Excepcionalmente poderá ser requisitada a limpeza das áreas de que trata esse item além da periodicidade determinada.

10.11. O canteiro de espécies floríferas, localizado entre o Edifício Principal e o Anexo I, deverá ser reformado, com as mudas substituídas, a cada 4 meses, ou quando se fizer necessário para sua boa apresentação.

10.12. No 1º dia útil de cada mês, o Jardineiro Chefe deverá apresentar ao órgão fiscalizador, em formulários por este fornecidos, relatórios sobre: trabalhos realizados, controle de vasos, controle de doenças, compostagem, manutenção do viveiro, ou outros que se fizerem necessários.

10.13. O controle do quantitativo de vasos ornamentais deverá ser registrado pelo **Encarregado Técnico Geral** no “Formulário para Controle de Vasos Ornamentais”, constante do Anexo n. 7, e entregue ao órgão fiscalizador, no fechamento do mês da prestação de serviços.

10.14. Na execução dos serviços, a contratada deverá zelar que os empregados



alocados para execução dos serviços apliquem normas de boa conduta, tais como:

- Sempre dar “Bom dia”, “Boa tarde” ;
- é desnecessário utilizar chapéu no interior dos edifícios;
- estar com o uniforme sempre alinhado e limpo;
- ao visitar uma sala vazia, deixar o bilhetinho “Estivemos aqui cuidando de sua planta”.

10.15. Nos serviços referentes ao controle dos vasos ornamentais, os jardineiros e auxiliares deverão:

- a) Prender os ramos conforme crescerem; não deixar subir pela parede e não cortar as pontas;
- b) girar os vasos para as plantas crescerem retas (toda semana);
- c) somente alterar a espécie de planta de um vaso com autorização da Seção de Manutenção de Jardins;
- d) adubar os vasos uma vez por mês (todo primeiro dia útil) com uma colher/litro; assinar ao final do formulário de controle de vasos no local apropriado;
- e) trocar a planta quando começar a apresentar problemas com a saúde (folhas secas e murchas);
- f) aplicar spray para brilho de folhas largas nos vasos da Residência Oficial, Presidência, Secretaria da Mesa, Diretoria-Geral e Secretaria Geral da Mesa;
- g) não pulverizar nada com cheiro forte;
- h) não regar em excesso, para não vazar, e nem muito pouco.

## **11. EQUIPAMENTOS E MATERIAL**

11.1. A contratada deverá fornecer 3 (três) aparelhos telefônicos celulares, com linha, para uso do **Encarregado Técnico Geral** e dos Jardineiros Chefe.

11.2. A Contratada deverá disponibilizar veículo de transporte adequado às funções que desempenhará na Câmara dos Deputados, tendo em vista a constante necessidade de movimentação de empregados, cargas, vasos, lixo, plantas, equipamentos e outros, entre as diversas áreas a serem atendidas.

11.2.1. Mesmo habilitados, os jardineiros e os auxiliares de jardinagem não poderão dirigir o veículo de transporte.

11.2.2. Somente poderão ser transportados passageiros em número equivalente ao número de cintos de segurança.

11.3. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais de propriedade da Contratada em uso na Câmara dos Deputados deverão estar claramente identificados e registrados junto ao Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP.

11.3.1. O registro referido no item 11.3. deste Anexo deverá ser providenciado quando da assinatura do contrato.

11.3.2. Cópia da relação de equipamentos, ferramentas e materiais registrados deverá ser entregue ao órgão fiscalizador.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

11.3.3. Alterações nos quantitativos ou tipo de material constante do registro referido no item 11.3 deverão ser imediatamente comunicados ao DEMAP e ao órgão fiscalizador.

11.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, de ferramentas e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.5. É responsabilidade da Contratada o controle do ferramental, equipamentos e mobiliário de propriedade da Câmara dos Deputados, a ela entregues mediante recibo, para realização dos trabalhos.

11.6. Os depósitos de ferramentas, equipamentos e insumos em geral deverão ser mantidos em ordem e limpos, conforme instruções constantes deste Edital, podendo ser vistoriados a qualquer momento pelo órgão fiscalizador.

11.6.1. Deverá a Contratada cuidar para que não faltiem os itens necessários à realização dos serviços, bem como seu armazenamento e boa conservação das ferramentas.

11.7. É responsabilidade da Contratada solicitar - por escrito - a aquisição de materiais e equipamentos cujo estoque se aproxime do fim, com a antecedência necessária (45 dias) para que os serviços não sofram interrupções.

11.8. Equipamentos de propriedade da Câmara dos Deputados, em uso pela Contratada, deverão ter manutenção preventiva e corretiva, seguindo a orientação de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

11.9. A Câmara estará autorizada a efetuar os reparos necessários se estes não forem feitos pela Contratada no prazo estabelecido, devendo ser por esta resarcida, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato.

11.10. A retirada de qualquer bem de propriedade da Câmara dos Deputados da área de abrangência desta licitação somente será possível mediante autorização de saída emitida pelo DEMAP, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

11.10.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos bens das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo órgão fiscalizador.

11.10.2. O prazo máximo de devolução do bem removido será fixado pelo órgão fiscalizador, ficando a contratada obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

11.10.3. A inobservância destes procedimentos sujeitará a contratada às cominações legais aplicáveis à espécie.

11.11. Deverá a Contratada realizar, ao final do contrato, uma revisão geral no ferramental, material e equipamentos de propriedade da Câmara dos Deputados que lhes foram entregues para uso, bem como nos ambientes de trabalho.

11.12. O empregado responsável pela operação da motosserra deverá ter treinamento de acordo com a NR-12 do Ministério do Trabalho.

11.12.1. A motosserra a ser utilizada deverá estar registrada junto ao



Ministério do Meio Ambiente/IBAMA.

11.12.2. A comprovação de treinamento e o registro da motosserra deverão ser apresentados para a assinatura do contrato.

11.13. O empregado responsável pela operação do minitrator deverá ter treinamento adequado, de acordo com as orientações do fabricante.

11.14. Deverá a contratada manter por conta própria seus ambientes de trabalho, depósitos e equipamentos em geral limpos, organizados e em condições adequadas de trabalho.

11.15. São responsabilidades da contratada a utilização de produtos químicos, nas doses e periodicidade recomendadas pelo fabricante, os cuidados necessários ao seu manuseio, aplicação e proteção adequada de jardineiros e terceiros, bem como o descarte de embalagens vazias de acordo com as exigências da legislação em vigor.

## **12. VIVEIRO DE PLANTAS**

12.1. O viveiro de plantas da Câmara dos Deputados é utilizado para depósito de material, ferramentas e equipamentos em geral, reprodução de plantas, preparo de terra e adubos para vasos, preparo de defensivos alternativos e caldas de compostagem, preparo de vasos e outros serviços necessários, devendo ser mantido de acordo com as orientações deste Edital.

12.2. No viveiro não devem ingressar ou sair plantas, materiais diversos, pessoas estranhas à administração, sem que o órgão fiscalizador seja comunicado com antecedência.

## **13. ÁREA DE RECICLAGEM**

13.1. A área de reciclagem (área não urbanizada nos fundos do edifício Anexo IV) deve ser utilizada exclusivamente para as tarefas de reciclagem – depósito de material, compostagem, guarda de composto e preparo de misturas para as áreas ajardinadas.

13.2. A área deve ser mantida limpa e organizada, evitando-se mau cheiro, restos inaproveitáveis, surgimento de animais peçonhentos ou vetores, depósitos de água, etc.

13.3. O material depositado, aguardando para ser compostado, deve ser acondicionado de maneira a não ser espalhado por ventos, chuvas ou outros eventos.

13.4. As pilhas para compostagem de material devem ser feitas nas medidas padrão (1,8m largura, 1,8m altura, 1,8m de comprimento). As datas de montagem e reviragem devem ser anotadas em formulário próprio e entregues ao órgão fiscalizador.

## **14. LIXO**

14.1. O lixo resultante dos trabalhos de jardinagem, seu acondicionamento, retirada e depósito são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica contratada que deverá guiar-se pela legislação estabelecida.

14.2. As notificações e quaisquer problemas decorrentes do manejo inadequado



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

do lixo de jardinagem serão encaminhados à Contratada, sendo de sua total responsabilidade.

14.3. O material resultante de podas, corte de grama e manejo do jardim de forma geral, de todas as áreas sob contrato, deverá ser retirado visando seu reaproveitamento para compostagem ou produção de mudas no viveiro da Câmara dos Deputados.

14.4. O material inservível de pequenas dimensões poderá ser depositado, devidamente picado e ensacado, nos *containers* da Câmara dos Deputados para recolhimento pelo SLU.

14.5. O lixo que atraia insetos, tenha mau cheiro ou cause qualquer outro desconforto ou transtorno, independentemente de tamanho, deverá ser imediatamente retirado dos locais de trabalho de que trata este Edital.

14.6. O material volumoso deverá ter o seguinte tratamento, de acordo com o local de onde for gerado:

a) Residência oficial e no Bosque dos Constituintes - ser imediatamente retirado e transportado para a área de compostagem onde poderá aguardar transporte para local adequado, no prazo máximo de 3 dias.

b) Complexo Principal - depositado em área não urbanizada após o estacionamento do Anexo IV ou no viveiro onde aguardará transporte para local adequado, no prazo máximo de 3 dias.

c) Nas Quadras Residenciais - deve ser adequadamente acondicionado e aguardar retirada no prazo máximo de 24 horas.

d) No SIA - deve ser adequadamente acondicionado e aguardar retirada no prazo máximo de 24 horas.

e) No Centro de Transmissões (Colorado) - poderá ser preparado em pilhas de maneira a compostar no local, ser enterrado ou aguardar por transporte por, no máximo, três dias.

14.7. Para retirada de lixo em trabalhos na Residência Oficial e nos ambientes internos da Câmara dos Deputados, como limpeza de vasos e manutenção de jardins internos, serão utilizados carrinhos fechados.

## **15. MANUAL DE TRABALHO DO VIVEIRO**

### **15.1. REGAS**

- Usar sempre água limpa e fresca;
- molhar a terra e não as folhas;
- agrupar as plantas conforme sua necessidade de irrigação;
- evitar irrigar sob sol forte ou vento. Regas de gramados e jardins devem ocorrer no máximo até às 10 horas da manhã;
- se estiver muito seco, molhar os vasos pequenos pela manhã e à tarde;



- manter a terra dos vasos enviveirados coberta com palha seca (grama seca);
- as mangueiras devem ter esguicho regulável para controle de água;
- em canteiros e horta usar cobertura morta.

#### **15.2. CUIDADOS COM A FITOSSANIDADE**

- No viveiro não devem ingressar plantas sem que sejam tratadas previamente para evitar infestações;
- obedecer as datas de pulverizações e as formulações indicadas para os defensivos alternativos;
- fazer as anotações nas tabelas de controle (entradas/pulverização; saídas/plantas novas);
- observar as plantas com cuidado, procurando marcas de ataques ou doenças;
- retirar imediatamente do viveiro plantas doentes;
- ao aplicar caldas ou defensivos alternativos, molhar toda a planta incluindo caules e partes inferiores e superiores das folhas;
- retirar folhas estragadas, manchadas ou doentes;
- restos de plantas doentes devem ser retirados imediatamente.

#### **15.3. ADUBAÇÃO**

- Aplicações de adubos de qualquer tipo, em todos os ambientes sob contrato, devem ser feitas sob orientação e acompanhamento de responsável indicado pelo órgão fiscalizador.

#### **15.4. LIMPEZA**

- Manter o viveiro sempre limpo e em ordem;
- vasos devem ser guardados vazios, limpos e virados para baixo;
- higienizar o viveiro aos sábados: varrer, retirar o lixo, lavar bancadas, pias etc.

#### **15.5. ORGANIZAÇÃO**

- Manter as plantas agrupadas por espécies e necessidades (insolação, irrigação, etc.);
- manter as plantas organizadas, permitindo a iluminação, circulação de ar e o trânsito de pessoas;
- manter controle numérico (aproximado) das quantidades de plantas disponíveis, por espécie;



- manter o viveiro organizado de maneira a garantir o acesso a todos os pontos sem danificar as plantas;
- a produção de mudas deve ser discutida previamente com o órgão fiscalizador.

#### **15.6. FERRAMENTAS**

##### **15.6.1. Ferramentas**

- Sempre guardar as ferramentas limpas e em condições de uso - lavar, secar e lubrificar parafusos e articulações;
- ferramentas de corte devem ser mantidas com o corte em condições de uso e guardadas com proteção de segurança;
- as ferramentas de uso eventual devem ser limpas, secas e protegidas com fina camada de óleo;
- as ferramentas para trato de plantas doentes devem ser marcadas em cor diferente, lavadas após o uso com mistura de 1 parte de água sanitária + 9 partes de água, secas e guardadas em separado;
- respeitar as recomendações de segurança e usar o equipamento indicado.

##### **15.6.2. Equipamento motorizado**

- Seguir as orientações de uso e fazer as revisões recomendadas pelo fabricante;
- sempre usar peças novas e originais para reposições;
- guardar o equipamento limpo e em condições imediatas de uso;
- respeitar as recomendações de segurança e usar o equipamento individual de proteção;
- antes de começar o trabalho, marcar claramente uma área de segurança em torno do local, afim de evitar acidentes com passantes;
- no caso de equipamento elétrico, verificar a voltagem e conservação de tomadas e cabos;
- sempre guardar os cabos enrolados, em locais secos e seguros.

### **16. ESPECIFICAÇÕES – SERVIÇOS**

<b>Serviço</b>	<b>Periodicidade</b>							
<b>GRAMA</b>	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
corte, refilamento, (1)	Quando ultrapassar a altura estabelecida							
retirada de ervas daninhas				X				
aeração/destorramento (junho a agosto)								X
adubação de cobertura (chuvas) (2)								X



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Serviço</b>	<b>Periodicidade</b>						
cobertura (3) (agosto)							X
Tratamento fitossanitário (4)		X*					
irrigação **	X						
Limpeza - varrer, retirar lixo, folhas,	X						
Replantio (5) - quando necessário/média anual 6000m <sup>2</sup> - *ver especificações p/ plantio							

1) altura padrão 5/6cm - não retirar + de 1/3 do tamanho das folhas - fazer corte junto ao meio fio, varrer e retirar lixo;

2) adubação anual com Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil) (NPK+micronutrientes) usar 100gr/m<sup>2</sup>;

3) cobertura leve (1cm) – 6 areia + 3 terra + 1 composto;

4) para cupins tratamento usar Confidor – (marca de referência) – na medida 30gr/50l/200m<sup>2</sup>; formiga Mirex S (marca de referência).

5) incluindo-se a recuperação de pequenas áreas danificadas em obras realizadas pela Câmara, segundo especificações de plantio de grama (Plaquetas de grama com adubo Forth Plantio).

\* tratamento emergencial deve ser providenciado sempre que surgirem infestações

\*\*onde há sistema de irrigação automática implantada 4min/dia no período da seca. - os sistemas de irrigação automática devem ser revisados semanalmente, as irrigações não devem ser marcadas para momentos de intensa insolação ou vento ou movimento de pedestres, devendo os gramados ser molhados pela manhã. Os aspersores danificados devem ser **imediatamente** substituídos. O aspersor retirado deve ser devolvido.

**ÁRVORES E ARBUSTOS**

	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Limpeza		X						
Poda de formação/ limpeza (3)			X				X	
Adubação de cobertura e cobertura orgânica (1)							X	X
Controle fitossanitário (4)			X					
Irrigação (2)								

(1) adubação com Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil) (NPK+ microelementos) e manutenção de proteção orgânica do solo (estacionamentos); semestral: arbustos, anual: árvores;

(2) irrigação 2 x por semana tratando-se de plantas jovens ou recém plantadas – espécies em áreas sensíveis (taludes, coberturas, jardineiras, sobre lajes, etc.) deverão ser irrigadas mais intensamente em épocas de muita seca;

(3) limpeza (incluindo limite mínimo de altura de galhos de 2m em calçadas)- mensal; formação semestral (maio outubro);

(4) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que necessário;

(5) árvores em estacionamentos devem ser revisadas semanalmente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Serviço</b>	<b>Periodicidade</b>							
<b>PALMEIRAS</b>	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Limpeza sábados - retirada de folhas secas		X						
tratamento fitossanitário (2)								

(2) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que necessário ( ex. lagartas)

**VASOS ORNAMENTAIS - MANUTENÇÃO EM SALAS**

	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
substituição de muda que estiver com má aparência (1)	Sempre que necessário							
Plantio	Material e orientação da CD							
Manutenção		2X						
Adubação de manutenção (2)			X					
Irrigação		2X						
Limpeza das folhas e vasos - poda		2X						
Controle fitossanitário (3)		X						
spray para brilho das folhas (4)			X					

- 1) Usar vasos internos de plástico preto e preencher o espaço interno com isopor;  
 2) adubo Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil) conforme a indicação (10g/litro de água);  
 3) pequenas infestações devem ser retiradas do local pelo jardineiro responsável e em casos severos a planta deve ser retirada;  
 4) o spray deverá ser aplicado nas folhas de vasos da residência oficial, Presidência da Câmara, Secretaria da Mesa, Diretoria Geral e Secretaria Geral da Mesa, em plantas de folhas largas.

\*atendimentos emergenciais deverão ser feitos sempre que necessário;

\*\*vasos expostos a insolação muito forte deverão receber regas mais intensas, dependendo de suas necessidades específicas.

**JARDINEIRAS (ED. PRINCIPAL, BLP, ANEXO I, ANEXO III, ANEXO IV)**

	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Replantio (1)								
(a)plantas principais	As plantas principais serão fornecidas pela CD e as forrações serão replantadas a partir das já existentes							
(b) forração								
Adubação de cobertura (2cm) cf indicado (2)							X	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Serviço</b>	<b>Periodicidade</b>							
Irrigação (3)	X							
Limpeza (4)	X							
podas de limpeza e formação					X			
Anexo I -	Canteiro de flores - troca quadrienal ou quando se fizer necessário (4.000 mudas)							
controle fitossanitário (5)					X			

(1) o plantio deverá ser feito imediatamente por com plantas da mesma espécie, de porte especial, usando a mistura de terra indicada;

Em locais de grande movimentação, Salão Verde p. ex., o trabalho deverá ser executado nos sábados pela manhã ou em horários predeterminados, de pouco movimento;

(2) composto preparado no viveiro;

(3) irrigação cuidadosa de acordo com os níveis de exposição de insolação, diária na seca ou a cada dois dias sem chuvas na época das chuvas;

(4) limpezas de maior porte deverão ser feitas em dias de pouco movimento após acerto com o órgão fiscalizador;

(5) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que ocorrer alguma infestação, devendo ser programado para os sábados, com a utilização de produtos de baixa toxicidade.

**HORTA E CANTEIROS DE FLORES**

	Diária	Semanal	Mensal	Bimestral	Trimestral	Quadrimestral	Semestral	Anual
Replantio								
(a) plantas principais (1)								Sempre que necessário
(b) temperos (2)								
Humus (3)								No replantio
Adubação de cobertura (2cm) com o preparado indicado (4)								No replantio
Adubação nitrogenada (5)			X					
Irrigação (6)	X							
Limpeza e manutenção (7)	X							
Controle fitossanitário (8)			X					

(1) o plantio a partir de sementes;

(2) temperos e plantas medicinais - a partir de mudas;

(3) humus 1kg por metro quadrado;

(4) composto preparado no viveiro;

(5) 10g por litro de água com Forth Horta ou Forth jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), conforme a indicação;

(6) irrigação conforme a necessidade e o tipo de plantio;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Serviço	Periodicidade
(7) diária;	
(8) tratamento emergencial deverá ser providenciado sempre que ocorrer alguma infestação, No caso da Horta deve ser anotado o dia para evitar colheita após pulverizações. Não utilizar produtos tóxicos.	

**17. ESPECIFICAÇÕES – UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Estimativa para o período de 12 meses (sugestão para orçamento)

TIPO	Unidade	Total Anual
<b>1. UNIFORMES</b>		
Calça em brim solassol	un	192
Jaleco manga curta em brim solassol	un	64
Jaleco manga comprida em brim solassol	un	128
Camisa tipo pólo branca em malha, com a logomarca da pessoa jurídica	un	6
Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da pessoa jurídica	un	12
Calça jeans azul escuro	un	18
Sapato em couro preto com solado antiderrapante	un	3
<b>2. COMPLEMENTOS</b>		
Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E	par	68
Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29- Marca de referência Marlúvas	par	68
<b>3. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		
Boné francês com abas laterais	un	64
Chapéu em palha aba curta	un	6
Botina de couro, com biqueira de aço, cadarço e CA – M.T.E.	par	4
Bota de borracha, com CA-M.T.E., cano longo	par	34
Capa de chuva com capuz (cor amarela)	un	34
Capacete de segurança Classe "A", com carneira	cj	1
Protetor Facial em policarbonato	cj	2
Cinto de segurança tipo pára-quedista	un	2
Luva de raspa de couro (cano curto)	par	68
Luva de borracha para pedreiro, sem forro, 46 cm	par	408
Luva de malha metálica, 100% aço, com cinco dedos	pc	1
Luva em PVC cano longo	par	4
Máscara descartável, Marca de referência 3M	un	25
Óculos de proteção	un	23
Protetor auricular tipo concha, atenuação sonora 27 dB	un	2
Protetor auricular tipo plug silicone e cordão	un	15



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total Anual</b>
Avental de plástico, uso doméstico, com alças	un	46
Avental de couro (vaqueta)	un	2
Perneira de couro (vaqueta)	par	4
Perneira de aço 40 cm em PVC laminado com proteção frontal, composta por 3 lâminas de aço, indicado para operador de motoserra	par	1
<b>EQUIPAMENTOS</b>		
Pulverizador costal, de alavanca, amarelo, capacidade 20 litros	un	6
Pulverizador de gatilho, manual, capacidade 5 litros	un	10
Cortador de grama motorizado costal, 01CV, gasolina, marca de referência Garden	un	1
Cortador de grama motorizado, gasolina, 02CV marca de referência Garden	un	4
Motoserra, à gasolina, completo, sabre ref. 160 (90 cm)	un	1
Carrinho de mão - pneu com câmara de ar	pç	12
Moto-esmeril (0,5CV - 3.500rpm)	un	1
Podador elétrico para cerca viva, Marca de referência Bosch/Garden - 700W	un	1
Extensão elétrica para máquina de cortar grama – carretel com 60m – cabo PP – 2 X 1.5mm – com 3 tomadas de 2 pólos + terra	un	1
Telefone celular (sistema completo com linha ou cartão, aparelho e acessórios)	un	2
Trator para cortar grama 4 rodas (Referência: 12.5 HP Modelo de referência: Help 105E)	un	1
Veículo utilitário, álcool/gasolina, potência 91 HP, capacidade 0,8 ton.	un	1
Caminhão basculante, capacidade 5 m <sup>3</sup> , potência 139-160 HP	un	1
Carrinho plataforma, para transporte de material pesado. Assoalho em chapa, 1 aba de proteção em tubo, rodízios em borracha maciça, 2 fixos e 2 giratórios. Altura aproximada: 1m. Comprimento total aproximado: 1,2m. Largura aproximada: 50 cm. Capacidade aproximada: 300 kg.	un	1
<b>MATERIAIS</b>		
<b>ADUBO</b>		
Adubo - Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), NPK + microelementos - para jardim - saco de 25kg	un	324
<b>OUTROS</b>		
Terra vermelha para jardim	m <sup>3</sup>	24
Areia lavada fina	m <sup>3</sup>	12
Vaso plástico de 18 litros, com 25,5 cm de Ø inferior, 30 cm de Ø superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan	un	200
Vaso plástico de 25 litros, com 28 cm de Ø inferior, 34 cm de Ø superior e 33 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan	un	50
Manta em fibra de coco, calandrada com látex, espessura mínima de 3mm, com largura mínima de 1m.	m <sup>2</sup>	100
<b>CONTROLE FITOSSANITÁRIO</b>		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>TIPO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Total Anual</b>
Fumo - saquinho com 20cm de corda	un	16
Sabão de coco - barra de 200g	un	32
Alcool	lt	15
Vinagre	lt	17
Óleo mineral	lt	40
Pimenta - frasco de 30g	un	12
Enxofre em pó	kg	4
Cobre em pó - tipo cuprofix - saquinho 30g	un	40
Veneno contra lagarta - Marca de referência Dipel PM – embalagem 500g	un	2
Veneno contra cupim - Marca de referência Bayer/Confidor/Regente - envelope 30g	un	32
Veneno contra formigas - Marca de referência Mirex S - saco 500g	un	20
<b>VARIADOS</b>		
Rebolo para esmeril, grana 60	un	2
Vassoura metálica, tipo fixa, para jardim	un	60
Vassoura para varrer calçadas, com base em polipropileno de 21 cm, cerdas em poliéster com 12 cm.	un	7
Saco de lixo, preto, reforçado, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades	un	400
Recipientes plásticos para veneno – distribuição – 5 litros	un	10
Flanela de algodão puro, com acabamento lateral em costura reforçada, tamanho aproximado 26x40 cm	un	24
Trena de 50m com fita em fibra de vidro, fechada, caixa em ABS, graduação decimal, com manivela de retorno	un	1
Corda em polipropileno trançada, 12mm de espessura	m	60
Fita plástica de isolamento em polietileno, zebra em amarelo e preto, medindo 0,07cm de espessura x 20cm de largura. Rolo com 200m de comprimento.	rolo	2
<b>PLANTAS</b>		
Mudas de plantas floríferas - Zinia/Margarida-amarela/Cravo-amarelo	un	16.000
<b>FERRAMENTAS</b>		
<b>FERRAMENTAS DE USO GERAL</b>		
Ancinho com cabo	pç	12
Enxada, largura média 25 cm, com cabo	pç	12
Enxadão com cabo	pç	6
Escada em alumínio de 6 degraus	pç	1
Escada em alumínio, articulada, comprimento 10m	pç	1
Facão bitola 20"	pç	6
Foice com cabo	pç	2
Mangueira de borracha Ø 3/4"x2,5mm para irrigação, rolo de 50m	rolo	12
Mangueira de borracha Ø 1/2"x2,0mm para irrigação, rolo de 50m	rolo	12



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

TIPO	Unidade	Total Anual
Forcado reto com cabo	pç	3
Pá de bico com cabo	pç	6
Pazinha metálica ou em PVC, com cabo	pç	12
Picareta com cabo	pç	6
Regador de plástico capacidade 05 litros	pç	15
Sacho para filamentar gramados	pç	31
Serrote comum 20"	pç	1
Serrote pequeno para podas	un	6
Serra de poda de cabo longo 12", para corte de madeira verde com altura de até 3m, Modelo referência Trapp FJ1133	un	2
Tesoura grande para poda de grama e cerca viva	pç	6
Tesoura pequena para poda de galhos	pç	32
Tesoura de poda tipo bico de papagaio	pç	4
Cavadeira articulada com cabo	pç	2
Esguicho para mangueira $\frac{3}{4}$ ", com jato regulável.	un	10
Esguicho para mangueira $\frac{1}{2}$ ", com jato regulável.	un	10
Adaptador de mangueira $\frac{3}{4}$ " com redução de $\frac{1}{2}$ ", em metal	un	15
Arco de serra para poda Trapp C 24 – para cortar galhos e arbustos verdes. Modelo de referência: Trapp FJ 1130	un	5
Serra para o arco de poda	un	10
Colhedor de frutas, com aparador e cabo telescópico 3m, Marca de Referência Gardena	un	2
Limpador de fugas – para retirada de ervas daninhas em fendas e frestas. Modelo de referência: Trapp FJ 1014	un	7
Cortador Aparador master 800 I. Marca de Referência: Trapp – para beiral	un	3
Lima (para amolar enxada)	un	120
Machado com cabo	un	2
Aspersor móvel rotativo – altura aproximada 50 cm, raio de alcance aproximado 5m. Modelo de referência: Verdimix AR 25	un	15
Aspersor móvel rotativo para irrigação suave e homogênea – raio de alcance aproximado 3m. Modelo de referência: Verdimix – Aspersor difusor com base móvel	un	10

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08

#### QUADRO GERAL DAS ÁREAS VERDES

##### 1. DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS VERDES

###### COMPLEXO PRINCIPAL (PRAÇA DOS TRÊS PODERES)

Edifício Principal			
Descrição	Tipo	Qtde.	Local
grama	A	10.251m <sup>2</sup>	talude lado
plantas ornamentais com grama	G	692m <sup>2</sup>	Fundos
argila expandida com vasos	I	120m <sup>2</sup>	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Secretarias/BB/CEF
Jardineira/cobertura	J	60m <sup>2</sup>	salão verde
brita	F	21m <sup>2</sup>	Proteção de caixas de ventilação

Edifício Anexo I			
Descrição	Tipo	Qtde.	Local
grama	A	5.134m <sup>2</sup>	talude
grama com palmeiras/árvores	C	3.340m <sup>2</sup>	Câmara dos Deputados/ Senado Federal
jardim CD-SF	G	160m <sup>2</sup>	Câmara dos Deputados/ Senado Federal

Edifícios Anexo II, III e Bloco de Liderança Partidária (BLP)			
Descrição	Tipo	Qtde.	Local
grama	A	3.717m <sup>2</sup>	
grama com árvores ou palmeiras	C	3.479m <sup>2</sup>	
grama com plantas ornamentais árvores ou palmeiras	E	1.778m <sup>2</sup>	
brita	F	25m <sup>2</sup>	proteção de caixas de ventilação
coberturas/jardineiras	J	2.318m <sup>2</sup>	BLP/ Anexo II, térreo e 2º andar
árvores	-	57+30	Estacionamento a e b

Edifício Anexo IV			
Descrição	Tipo	Qtde.	Local
grama	A	81m <sup>2</sup>	
grama com plantas ornamentais	B	1.512m <sup>2</sup>	fundos
grama com árvores ou palmeiras	C	12.240m <sup>2</sup>	frente
Jardim de plantas ornamentais	D	177m <sup>2</sup>	fundos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**Edifício Anexo IV**

argila expandida c/ plantas	G	543m <sup>2</sup>	fundos
Jardineiras/cobertura	J	754m <sup>2</sup>	10º andar + viveiro
Árvores (estacionamento e calçada)	H	417	estacionamentos dos fundos
Áreas não urbanizadas com árvores	L	41.628m <sup>2</sup>	

**COMPLEXO AVANÇADO**

**Complexo Avançado**

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local</b>
Viveiro e grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras	E	7.793,79m <sup>2</sup>	Jardins internos e externos

**RESIDÊNCIA OFICIAL**

**Residência Oficial**

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local</b>
Grama, árvores, plantas ornamentais e canteiros	E	5.775m <sup>2</sup>	Jardins externos
Granitina e vasos	I	20m <sup>2</sup>	Jardins internos
Horta	K	17m <sup>2</sup>	Lateral casa
Brita	F	23m <sup>2</sup>	Lateral - Horta

**SUPER QUADRAS**

**Super Quadra Sul 111 (blocos I,G) e 311 (blocos A/B,I)**

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local</b>
jardineiras	K	750m <sup>2</sup>	pilotis
Grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras	E	8.719m <sup>2</sup>	entorno

**Super Quadra Norte 302 (blocos A,B,C,D,E,H,I) e 202 (blocos I,J,K,L)**

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local</b>
jardineira	K	1.950m <sup>2</sup>	pilotis
Grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras	E	16.724m <sup>2</sup>	entorno

**CENTRO DE TRANSMISSÕES**

**Centro de Transmissões**

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local</b>
------------------	-------------	--------------	--------------



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Centro de Transmissões</b>			
brita	F	1.223m <sup>2</sup>	área de serviço
Grama com plantas ornamentais	B	1.676m <sup>2</sup>	Jardim frontal
área não urbanizada com árvores	L	3.961m <sup>2</sup>	Áreas de preservação

**SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA)**

<b>Setor de Indústria e Abastecimento</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local/Serviço</b>
Áreas não Urbanizadas com árvores	L	3.400m <sup>2</sup>	SIA - capina e limpeza

**BOSQUE DOS CONSTITUINTES**

<b>Bosque dos Constituintes</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Local/Serviço</b>
<b>Área gramada com árvores</b>	<b>C</b>	<b>68.500 m<sup>2</sup></b>	<b>Via N1 - Leste</b>

**2. LEGENDA**

- A - Grama
- B - grama com plantas ornamentais
- C - grama com árvores e/ou palmeiras
- D - jardim de plantas ornamentais
- E - grama, plantas ornamentais e árvores ou palmeiras
- F - argila expandida, brita, areia e seixo
- G - argila expandida, granitina, brita, todos com plantas
- H - árvores de estacionamento
- I - argila expandida/ granitina, brita, seixo, todos com vasos
- J - jardineiras/coberturas
- K - horta
- L - área não urbanizada com árvores

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 4

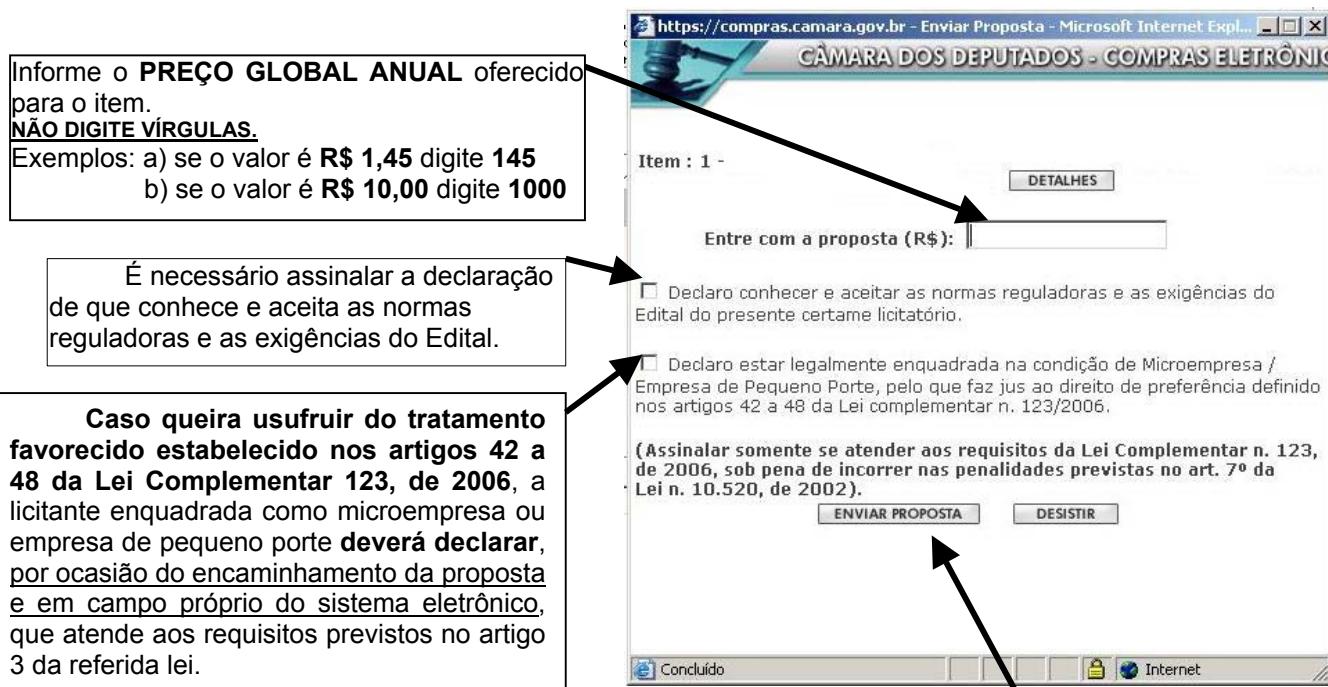
### PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO GLOBAL ANUAL** oferecido para o item.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.



Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.  
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 5**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

**MODELO COMPLETO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**I - FORMALIZAÇÃO**

**LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TEL. :**

**FAX.:**

**Endereço eletrônico.:**

Apresentamos nossa proposta para a presente licitação, de acordo com as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO:

**R\$:** \_\_\_\_\_ ( em algarismos)

---

(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2 e demais condições e exigências deste Edital e demais anexos.

O prazo de validade da presente proposta é de (por extenso) dias.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**

**MONTANTE “A”**

**1 – SALÁRIOS**

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde</b>	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
Jardineiro Chefe do Complexo Administrativo	1	R\$ 1.081,44	R\$ 1.081,44
Jardineiro Chefe das Unidades Externas	1	R\$ 1.081,44	R\$ 1.081,44
Jardineiros	16	R\$ 839,46	R\$ 13.431,36
Auxiliares de Jardinagem	16	R\$ 559,63	R\$ 8.954,08
<b>A1</b>	<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>R\$ 27.528,32</b>

\* OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO ITEM 11.8 DO EDITAL PARA A COTAÇÃO DE SALÁRIOS.

**2 – SUBTOTAL - REMUNERAÇÃO**

<b>SOMATÓRIO DE A1</b>	<b>R\$ 27.528,32</b>
------------------------	----------------------

**3 – ENCARGOS SOCIAIS**

<b>A2*</b> - % ( ..... por cento) correspondentes aos encargos sociais totais, aplicados sobre o valor indicado no Quadro 3 (SUBTOTAL REMUNERAÇÃO)	
--	--

\*INDISPENSÁVEL ANEXAR PLANILHA DISCRIMINATIVA DE TODOS OS ITENS E PERCENTUAIS FORMADORES DA PERCENTAGEM FINAL DE ENCARGOS SOCIAIS.

**4 – TOTAL DO MONTANTE “A”**

<b>SOMATÓRIO DO ITEM 2 + ITEM 3 (REMUNERAÇÃO + ENC.SOCIAIS)</b>	
---	--



**MONTANTE “B”**

**5 – CUSTOS ADICIONAIS**

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (ver observações constantes do subitem 3.1.4.2 do Anexo n. 1)	R\$ 13.650,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE (detalhar em planilha específica)	
UNIFORME (detalhar em planilha específica)	
MATERIAIS (detalhar em planilha específica)	
EPI's (detalhar em planilha específica)	
EQUIPAMENTOS (detalhar em planilha específica)	
FERRAMENTAS (detalhar em planilha específica)	
TREINAMENTO (1% sobre o total do Quadro 2 – Subtotal Remuneração)	
AUXÍLIO FUNERAL (detalhar em planilha específica)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA (detalhar em planilha específica)	
OUTROS – (discriminar)	
<b>B1 – TOTAL DOS CUSTOS ADICIONAIS</b>	

\*CASO OS VALORES OFERTADOS PARA QUALQUER DOS GRUPOS DE CUSTO RELATIVOS A UNIFORMES, MATERIAIS, EPI's, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO N. 9), OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQÜIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

**6 – MONTANTE “A” + B1**

SOMATÓRIO DO ITEM 4 + ITEM 5 ( <u>TOTAL DO MONTANTE “A” + CUSTOS ADICIONAIS</u> )	
---	--

**7 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO : % ( \_\_\_\_\_ por cento)**

**7.1. Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:**

Taxa de Administração: 
$$\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$

**7.2. VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**  
(montante A+B1)\*(Taxa de Administração/100) : R\$



## **8 – PREÇO BÁSICO MENSAL**

**SOMATÓRIO DO ITEM 6 + ITEM 7.2**

## **9 – PREÇO BÁSICO ANUAL**

**ITEM 8 (Preço básico mensal) x 12**

## **10 – ESTIMATIVA PARA 13º salário**

SOMATÓRIO DO ITEM 2 (REMUNERAÇÃO) multiplicado cumulativamente por (1+X) e por (1+Y), onde:

X: valor do Grupo “A” dos Encargos Sociais Básicos, expresso em decimais.

Y : taxa de administração da licitante, expressa em decimais (item 7.2).

## **11 – PREÇO DE JULGAMENTO**

SOMATÓRIO DOS ITENS 9 e 10 (Preço básico anual + 13º salário). R\$

### **PREÇO DE JULGAMENTO (GLOBAL ANUAL):**

(por extenso)

## **III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A licitante deverá apresentar planilha detalhada e nominada de todos os encargos sociais incidentes, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos a recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas.

A planilha deve refletir a situação específica da licitante.

## **IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES**

Em atendimento ao exigido no item 4.2 do Anexo n. 1, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos uniformes e complementos:

<b>UNIFORMES (QUANTIDADE RATEADA MENSAL)</b>	<b>Qtde. Mensal</b>	<b>Un.</b>	<b>Unitário Mensal</b>	<b>Total Mensal</b>
<b>UNIFORMES</b>				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>UNIFORMES (QUANTIDADE RATEADA MENSAL)</b>	<b>Qtde. Mensal</b>	<b>Un.</b>	<b>Unitário Mensal</b>	<b>Total Mensal</b>
Calça em brim solassol	16,00	un		
Jaleco manga curta em brim solassol	5,33	un		
Jaleco manga comprida em brim solassol	10,67	un		
Camisa tipo pólo branca em malha, com a logomarca da pessoa jurídica	0,50	un		
Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da pessoa jurídica	1,00	un		
Calça jeans azul escuro	1,50	un		
Sapato em couro preto com solado antiderrapante	0,25	un		
<b>COMPLEMENTOS</b>				
Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E	5,67	par		
Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29- Marca de referência Marlúvas	5,67	par		
<b>Preço Mensal Total</b>				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.

**V – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI**

Em atendimento ao exigido no item 4.2.7 do Anexo n. 1 do Edital, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos equipamentos de segurança:

<b>Especificação</b>	<b>Qtde. Pç mês</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço mensal unitário</b>	<b>Preço mensal total</b>
Boné francês com abas laterais	5,33	un			
Chapéu em palha aba curta	0,50	un			
Botina de couro, com biqueira de aço, cadarço e CA – M.T.E.	0,33	par			
Bota de borracha, com CA-M.T.E., cano longo	2,83	par			
Capa de chuva com capuz (cor amarela)	2,83	un			
Capacete de segurança Classe "A", com carneira	0,08	cj			
Protetor Facial em policarbonato	0,17	cj			
Cinto de segurança tipo pára-quedista	0,17	un			
Luva de raspa de couro (cano curto)	5,67	par			
Luva de borracha para pedreiro, sem forro, 46 cm	34,00	par			
Luva de malha metálica, 100% aço, com cinco dedos	0,08	pç			
Luva em PVC cano longo	0,33	par			
Máscara descartável, Marca de referência 3M	2,08	un			
Óculos de proteção	1,92	un			
Protetor auricular tipo concha, atenuação sonora 27 dB	0,17	un			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Especificação</b>	<b>Qtde. Pç mês</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço mensal unitário</b>	<b>Preço mensal total</b>
Protetor auricular tipo plug silicone e cordão	1,25	un			
Avental de plástico, uso doméstico, com alças	3,83	un			
Avental de couro (vaqueta)	0,17	un			
Perneira de couro (vaqueta)	0,33	par			
Perneira de aço 40 cm em PVC laminado com proteção frontal, composta por 3 lâminas de aço, indicado para operador de motosserra	0,08	par			
<b>Preço Mensal Total</b>					

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.

**VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS MATERIAIS**

Em atendimento ao exigido no item 8.1.2 do Anexo n. 2 do Edital, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos materiais:

<b>Especificação</b>	<b>Qtde. mês</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço mensal unitário</b>	<b>Preço mensal total</b>
<b>MATERIAIS</b>				
<b>ADUBO</b>				
Adubo - Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), NPK + microelementos - para jardim - saco de 25kg	27			
<b>OUTROS</b>				
Terra vermelha para jardim	2m <sup>3</sup>			
Areia lavada fina	1m <sup>3</sup>			
Vaso plástico de 18 litros, com 25,5 cm de Ø inferior, 30 cm de Ø superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan	16,67			
Vaso plástico de 25 litros, com 28 cm de Ø inferior, 34 cm de Ø superior e 33 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan	4,17			
Manta em fibra de coco, calandrada com látex, espessura mínima de 3mm, com largura mínima de 1m.	8,33m <sup>2</sup>			
<b>CONTROLE FITOSSANITÁRIO</b>				
Fumo - saquinho com 20cm de corda	1,33			
Sabão de coco - barra de 200g	2,67			
Álcool	1,25			
Vinagre	1,42			
Óleo mineral	3,33			
Pimenta - frasco de 30g	1,00			
Enxofre em pó	0,33			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Especificação</b>	<b>Qtde. mês</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço mensal unitário</b>	<b>Preço mensal total</b>
Cobre em pó - tipo cuprofix - saquinho 30g	3,33			
Veneno contra lagarta - Marca de referência Dipel PM – embalagem 500g	0,17			
Veneno contra cupim - Marca de referência Bayer/Confidor/Regente - envelope 30g	2,67			
Veneno contra formigas - Marca de referência Mirex S - saco 500g	1,67			
<b>VARIADOS</b>				
Rebolo para esmeril, grana 60	0,17			
Vassoura metálica, tipo fixa, para jardim	5,00			
Vassoura para varrer calçadas, com base em polipropileno de 21 cm, cerdas em poliéster com 12 cm.	0,58			
Saco de lixo, preto, reforçado, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades	33,33			
Recipientes plásticos para veneno – distribuição – 5 litros	0,83			
Flanela de algodão puro, com acabamento lateral em costura reforçada, tamanho aproximado 26x40 cm	2,00			
Trena de 50m com fita em fibra de vidro, fechada, caixa em ABS, graduação decimal, com manivela de retorno	0,08			
Corda em polipropileno trançada, 12mm de espessura	5,00			
Fita plástica de isolamento em polietileno, zebra em amarelo e preto, medindo 0,07cm de espessura x 20cm de largura. Rolo com 200m de comprimento.	0,17			
<b>PLANTAS</b>				
Mudas de plantas floríferas - Zinia/Margarida-amarela/Cravo-amarelo	1.333,33			
<b>Preço Mensal Total</b>				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.

**VII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DAS FERRAMENTAS**

Em atendimento ao exigido no item 11.4 do Anexo n. 2, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo das ferramentas:

<b>FERRAMENTAS</b>	<b>QTDE. (anual)</b>	<b>Marca</b>	<b>Depreciação Mensal Unitária</b>	<b>Depreciação Mensal Total</b>
<b>FERRAMENTAS</b>				
<b>FERRAMENTAS DE USO GERAL</b>				
Ancinho com cabo	12			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>FERRAMENTAS</b>	<b>QTDE. (anual)</b>	<b>Marca</b>	<b>Depreciação Mensal Unitária</b>	<b>Depreciação Mensal Total</b>
Enxada, largura média 25 cm, com cabo	12			
Enxadão com cabo	6			
Escada em alumínio de 6 degraus	1			
Escada em alumínio, articulada, comprimento 10m	1			
Facão bitola 20"	6			
Foice com cabo	2			
Mangueira de borracha Ø 3/4"x2,5mm para irrigação, rolo de 50m	12			
Mangueira de borracha Ø 1/2"x2,0mm para irrigação, rolo de 50m	12			
Forcado reto com cabo	3			
Pá de bico com cabo	6			
Pazinha metálica ou em PVC, com cabo	12			
Picareta com cabo	6			
Regador de plástico capacidade 05 litros	15			
Sacho para filamentar gramados	31			
Serrote comum 20"	1			
Serrote pequeno para podas	6			
Serra de poda de cabo longo 12", para corte de madeira verde com altura de até 3m. Modelo referência Trapp FJ1133	2			
Tesoura grande para poda de grama e cerca viva	6			
Tesoura pequena para poda de galhos	32			
Tesoura de poda tipo bico de papagaio	4			
Cavadeira articulada com cabo	2			
Esguicho para mangueira ¾ ", com jato regulável.	10			
Esguicho para mangueira ½", com jato regulável.	10			
Adaptador de mangueira ¾" com redução de ½", em metal	15			
Arco de serra para poda Trapp C 24 – para cortar galhos e arbustos verdes. Modelo de referência: Trapp FJ 1130	5			
Serra para o arco de poda	10			
Colhedor de frutas, com aparador e cabo telescópico 3m, Marca de Referência Gardena	2			
Limpador de fugas – para retirada de ervas daninhas em fendas e frestas. Modelo de referência: Trapp FJ 1014	7			
Cortador Aparador master 800 I. Marca de Referência: Trapp – para beiral	3			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>FERRAMENTAS</b>	<b>QTDE. (anual)</b>	<b>Marca</b>	<b>Depreciação Mensal Unitária</b>	<b>Depreciação Mensal Total</b>
Lima (para amolar enxada)	120			
Machado com cabo	2			
Aspersor móvel rotativo – altura aproximada 50 cm, raio de alcance aproximado 5m. Modelo de referência: Verdimix AR 25	15			
Aspersor móvel rotativo para irrigação suave e homogênea – raio de alcance aproximado 3m. Modelo de referência: Verdimix – Aspersor difusor com base móvel	10			
<b>Total da Depreciação Mensal</b>				

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.

**VIII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS**

Em atendimento ao exigido no item 11.4 do Anexo n. 2, apresentamos a seguinte planilha de formação do custo dos equipamentos:

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE. (anual)</b>	<b>Marca</b>	<b>Depreciação Mensal Unitária</b>	<b>Depreciação Mensal Total</b>
Pulverizador costal, de alavanca, amarelo, capacidade 20 litros	6			
Pulverizador de gatilho, manual, capacidade 5 litros	10			
Cortador de grama motorizado costal, 01CV, gasolina, marca de referência Garden	1			
Cortador de grama motorizado, gasolina, 02CV marca de referência Garden	4			
Motoserra, à gasolina, completo, sabre ref. 160 (90 cm)	1			
Carrinho de mão - pneu com câmara de ar	12			
Moto-esmeril (0,5CV - 3.500rpm)	1			
Podador elétrico para cerca viva, Marca de referência Bosch/Garden - 700W	1			
Extensão elétrica para máquina de cortar grama – carretel com 60m – cabo PP – 2 X 1.5mm – com 3 tomadas de 2 pólos + terra	1			
Telefone celular (sistema completo com linha ou cartão, aparelho e acessórios)	2			
Trator para cortar grama 4 rodas (Referência: 12.5 HP Modelo de referência: Help 105E)	1			
Veículo utilitário, álcool/gasolina, potência 91 HP, capacidade 0,8 ton.	1			
Caminhão basculante, capacidade 5 m <sup>3</sup> , potência 139-160 HP	1			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

EQUIPAMENTOS	QTDE. (anual)	Marca	Depreciação Mensal Unitária	Depreciação Mensal Total
Carrinho plataforma, para transporte de material pesado. Assoalho em chapa, 1 aba de proteção em tubo, rodízios em borracha maciça, 2 fixos e 2 giratórios. Altura aproximada: 1m. Comprimento total aproximado: 1,2m. Largura aproximada: 50 cm. Capacidade aproximada: 300 kg.	1			

PARA ESTE ITEM, VALOR TOTAL INFERIOR A 70% DO ORÇAMENTO IMPLICA A OBRIGAÇÃO DE DEMONSTRAR SUA EXEQÜIBILIDADE.

**IX – AUXÍLIO-TRANSPORTE**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
...			

**X – OUTROS CUSTOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Auxílio Funeral			
Assistência Médica e Odontológica			
...			

Consignar em planilha específica outros custos que a licitante tenha considerado na planilha resumida, especialmente os definidos em Convenção Coletiva que a licitante entenda exigíveis. (**NÃO CONSIGNAR** as verbas de auxílio alimentação).

**XI – INFORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – Item 3.4. do Anexo n. 1**

Tipo	Un.	Preço unitário
A - grama	$m^2$	
B - grama com plantas ornamentais	$m^2$	
C - Grama com árvores e/ou palmeiras	$m^2$	
D - jardim de plantas ornamentais	$m^2$	
E - grama, plantas ornamentais, árvores e/ou palmeiras	$m^2$	
F - argila expandida, brita e areia, seixo	$m^2$	
G - argila expandida, granitina, brita, todos com plantas	$m^2$	
H - árvore de estacionamento	unidade	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>Tipo</b>	<b>Un.</b>	<b>Preço unitário</b>
I – argila expandida, granitina, brita, seixos, todos com vasos	$m^2$	
J - jardineiras/coberturas	$m^2$	
K - horta	$m^2$	
L - área não urbanizada com árvores	$m^2$	

**XII – COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

<b>Componente</b>	<b>Percentual (%)</b>			
LUCRO				
Despesas Indiretas não enquadráveis na planilha de custos do serviço				
TRIBUTOS	<table border="1"><tr><td>ISS</td></tr><tr><td>COFINS</td></tr><tr><td>PIS/Pasep</td></tr></table>	ISS	COFINS	PIS/Pasep
ISS				
COFINS				
PIS/Pasep				

**Fórmula para obtenção da Taxa de Administração:**

Taxa de Administração: 
$$\left\{ \frac{[1+(Lucro/100)]*[1+(Despesas Indiretas/100)]}{[1-(Tributos/100)]} \right\} *100-100$$
 em percentual

VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = (montante A+B1)\*(Taxa de Administração/100)

**XIII - DAS DECLARAÇÕES**

Declaramos que vistoriaremos os locais onde serão executados os serviços e que conhecemos e aceitamos plenamente a sua natureza, área e condições de execução.

Declaramos que possuímos instalações, aparelhamento e pessoal técnico (nas quantidades mínimas descritas no Título 2 do Anexo n. 2 deste Edital) considerados adequados para realização do objeto da presente licitação, e que franqueamos as nossas instalações para eventual vistoria pela Câmara dos Deputados.

Declaramos conhecer e aceitar as disposições do Edital do presente Pregão, a cujas regras, condições e determinações esta proposta adere integralmente.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

\_\_\_\_\_  
Representante legal da pessoa jurídica

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, DE 2006.

Brasília, de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da pessoa jurídica

**(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA  
REFERIDO ACIMA)**

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 6**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

#### **TABELA DE MULTAS**

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos percentuais sobre o valor contratual mensal vigente na data da ocorrência do fato, conforme a seguinte tabela:

<b>INFRAÇÃO:</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
1.1. suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia	<b>1,6%</b>
1.2. utilizar as dependências da Câmara dos Deputados para fins diversos do objeto do Contrato, por vez	<b>0,2%</b>
1.3. usar na Câmara dos Deputados espécies vegetais extraídas da natureza ou utilizar material proibido pela legislação ambiental, por vez	<b>0,2%</b>
1.4. alterar ou deixar se degradarem projetos paisagísticos implantados ou mudar espécies vegetais integrantes dos jardins, por vez	<b>0,1%</b>
1.5. usar, manipular ou descartar agrotóxicos ou suas embalagens fora das doses e periodicidades recomendadas pelo fabricante e desrespeitando a legislação em vigor, por vez	<b>0,2%</b>
1.6. realizar, em dias úteis, trabalhos que causem incômodo - ruídos, mau cheiro, desconforto em geral, por dia	<b>0,1%</b>
<b>DEIXAR DE:</b>	
1.7. recompor manchas nos gramados - obras, morte etc. - no prazo máximo de 5 dias, conforme especificações, por vez	<b>0,1%</b>
1.8. repor, em prazo máximo de 15 dias, espécies que morrerem ou necessitarem de substituição, independentemente da causa, por muda plenamente desenvolvida, de acordo com a espécie, por muda	<b>0,1%</b>
1.9. providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, por vez	<b>0,1%</b>
1.10. remover o lixo, ou removê-lo em desacordo com as orientações deste Edital, do órgão fiscalizador e da legislação, por evento	<b>0,1%</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>INFRAÇÃO:</b>	<b>PERCENTUAL</b>
1.11. manter em serviço número de empregados inferior ao fixado (item 2 do anexo n. 2), por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
1.12. substituir vasos decorativos em más condições, por dia, por vez	<b>0,1%</b>
1.13. solicitar com antecedência necessária plantas para substituição em vasos decorativos, por vaso, por vez	<b>0,1%</b>
1.14. dar manutenção adequada a vasos decorativos (regá, controle fitossanitário, limpeza, por vaso, por vez	<b>0,1%</b>
1.15. organizar plantões e regar, em feriados longos ou épocas de poucas chuvas, jardins e jardineiras e vasos decorativos, por vez	<b>0,2%</b>
1.16. atender solicitação, no prazo máximo de três dias, para limpeza da área de depósitos do SIA, por vez	<b>0,1%</b>
1.17. atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços extraordinários, por ocorrência	<b>0,2%</b>
<b>2. DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	
2.1. não fornecer, fornecer fora do prazo ou sem condições de uso, deixar de exigir o uso ou não substituir EPI, por vez	<b>0,2%</b>
<b>DEIXAR DE:</b>	
2.2. fornecer telefone a empregado em atividade na Câmara, por empregado, por dia	<b>0,1%</b>
2.3. fornecer veículo de transporte adequado as funções, por dia	<b>0,1%</b>
2.4. disponibilizar, na primeira quinzena de outubro, adubo para adubação geral de áreas verdes (início das chuvas)	<b>0,2%</b>
2.5. dar manutenção aos equipamentos, instalações, utensílios e móveis, por item	<b>0,1%</b>
2.6. fornecer os utensílios, acessórios ou equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Edital e em seus Anexos, ou manter em uso utensílios e acessórios desgastados ou em condições inadequadas, por item	<b>0,1%</b>
2.7. fazer solicitação em tempo hábil de equipamento e material de maneira que os serviços não sofram interrupções, por vez	<b>0,2%</b>
2.8. identificar claramente e registrar junto ao DEMAP e apresentar	<b>0,1%</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>INFRAÇÃO:</b>	<b>PERCENTUAL</b>
cópia a Seção de Manutenção de Jardins, equipamento de propriedade da Pessoa jurídica em uso na Câmara, por equipamento	
2.9. apresentar relatório anual incluindo tipo, quantidade e conservação de material e equipamento de propriedade da Câmara dos Deputados posto a disposição da pessoa jurídica para realização dos trabalhos	<b>0,1%</b>
2.10. manter o depósito em ordem e limpo, por vez	<b>0,1%</b>
2.11. registrar ou atualizar registro da motosserra junto ao MMA/IBAMA e apresentar cópia do registro à Seção de Manutenção de Jardins por dia, por vez	<b>0,1%</b>
<b>3. DO FORNECIMENTO/SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>	
<b>DEIXAR DE:</b>	
3.1. Fornecer a relação nominal dos empregados, por solicitação	<b>0,1%</b>
3.2 apresentar ao órgão fiscalizador recibo de entrega de uniformes	<b>0,1%</b>
3.3. solicitar e apresentar nas datas previstas formulários de controle devidamente preenchidos e assinados, por formulário	<b>0,1%</b>
3.4. comunicar ao órgão fiscalizador alterações, mau funcionamento em geral e necessidade de substituição de aspersores, por peça	<b>0,1%</b>
3.5. comunicar ao órgão fiscalizador substituições de equipamento ou produtos químicos em uso, por vez	<b>0,1%</b>
3.6. comunicar, verbal e imediatamente, ao Órgão Fiscalizador, ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, por vez	<b>0,1%</b>
<b>PERMITIR:</b>	
3.7. o ingresso ou saída de plantas e materiais ou de pessoas estranhas aos serviços no viveiro de plantas sem que o órgão fiscalizador seja comunicado, por vez	<b>0,1%</b>
<b>4. DOS FUNCIONÁRIOS: ENCARGOS SOCIAIS, VESTUÁRIO, IDENTIFICAÇÃO, TREINAMENTO, CONDUTA E CORDIALIDADE</b>	
4.1. manter funcionário sem treinamento adequado de segurança executando tarefas, operando equipamentos ou ferramentas que ofereçam riscos, por empregado, por vez	<b>0,2%</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>INFRAÇÃO:</b>	<b>PERCENTUAL</b>
4.2. não usar, quando em dependências da Câmara dos Deputados, ou deixar de providenciar a atualização do cartão de identificação fornecido pela Câmara, por funcionário	<b>0,1%</b>
<b>DEIXAR DE:</b>	
4.3. Apresentar qualquer dos documentos exigidos no subitem 14.3. do Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, por documento	<b>0,2%</b>
4.4. manter empregado qualificado para responder perante a Câmara dos Deputados, por vez	<b>0,1%</b>
4.5. fornecer, nos prazos, especificações e quantidades previstas, uniformes de trabalho para os empregados, por empregado	<b>0,1%</b>
4.6. substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
4.7. promover treinamento anual aos funcionários	<b>0,1%</b>
4.8. participar do Programa EcoCâmara – Gestão Ambiental conforme estabelecido neste Contrato, por evento	<b>0,2%</b>
4.9. atender integralmente o disposto no subitem 11.3.3 do edital, por empregado e por dia	<b>0,1%</b>
<b>PERMITIR:</b>	
4.10. a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme em más condições de higiene ou apresentação, por empregado	<b>0,1%</b>
<b>5. CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</b>	
5.1. descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme, por empregado	<b>0,1%</b>
5.2. deixar de cumprir exigências relativas à higiene e segurança no trabalho, por ocorrência	<b>0,1%</b>
5.3. fornecer com atraso ou não fornecer vale-transporte aos seus empregados ou deixar de fornecer transporte (por meio próprio ou locado), por dia	<b>0,2%</b>
5.4. fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus empregados ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste edital, por	<b>0,2%</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>INFRAÇÃO:</b>	<b>PERCENTUAL</b>
dia	
5.5. deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pelo órgão fiscalizador, por solicitação	<b>0,2%</b>
5.6. deixar de pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, por ocorrência e por dia	<b>1,6%</b>
5.7. não adotar as providências determinadas no item 11.18 do Edital relativas à Prevenção de Acidentes, por dia	<b>0,2%</b>
5.8. deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	<b>0,2%</b>

Brasília, 29 de setembro de 2008.

**José Martinichen Filho**  
**Pregoeiro**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**ANEXO N. 7**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

**FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE VASOS ORNAMENTAIS**

**CONTROLE DE VASOS ORNAMENTAIS**

ATUALIZADA

ABRIL/2008

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO ____/____	OBS								
16	2º DEPOL	An I	Cerâmica	Dracena milho										
180	2º DEPOL	An I	Cerâmica	Areca										
5	3ª DIRAD	An I	Cerâmica	Camedoria										
6	3º DIRAD-Gab	An I	Cerâmica	Espatifílio gigante										
7	3º DIRAD-Gab	An I	Cerâmica	Espatifílio gigante										
86	3º DRH	An I	Cerâmica	Filodendro-cordato										
1	4º DEFIN	An I	Cerâmica	Filodendro-cordato										



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
2	4º DEFIN	An I	Cerâmica	Dracena w.								
171	4º DEFIN- C.Adm.Financ.	An I	Cerâmica	Jibóia								
79	8º CAEDI/AD	An I	Cerâmica	Jibóia								
136	8º Com Mud Climát	An I	Resina	Dracena w.								
137	8º Com Mud Climát	An I	Resina	Jibóia								
3	9º DEPES – Gab	An I	Cerâmica	Dracena w.								
43	9º DEPES – Gab	An I	Cerâmica	Camedoria								
17	11º CENIN – Diretor	An I	Cerâmica	Filodendro- cordato								
18	11º CENIN – Reuniões	An I	Cerâmica	Pleomele								
60	17º CENIN – GAB.	An I	Cerâmica	Dracena w.								
97	18º DETEC	An I	Cerâmica	Filodendro- cordato								
154	18º DETEC – Gab	An I	Cerâmica	Pacová								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
208	18º DETEC	An I	Cerâmica	Jibóia								
138	20º Coord Projetos	An I	Cerâmica	Filodendro-cordato								
8	24º CENIN	An I	Cerâmica	Camedoria								
9	24º CENIN	An I	Cerâmica	Dracena milho								
74	28º S.Manut.Jard	An I	Cerâmica nova	Jibóia								
140	Fumód. Banca	EP	Cerâmica	Areca								
141	Fumód. Banca	EP	Cerâmica	Areca								
125	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Clusia								
126	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Clusia								
128	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Clusia								
169	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Areca								
172	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Areca								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS							
173	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Cheflera									
174	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Cheflera									
175	Fumód. TV Câmara	EP	Cerâmica	Cheflera									
179	DEPOL	EP	Cerâmica	Jibóia									
83	SECOM – GAB.	EP	Cerâmica	Jibóia									
155	SEFOT – Diretor	EP	Cerâmica	Dracena milho									
23	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena milho									
63	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Jibóia									
64	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Jibóia									
72	1ª Secretaria	EP	Resina	Cyca									
73	1ª Secretaria	EP	Resina	Cyca									
75	1ª Secretaria	EP	Resina	Tracoá									
76	1ª Secretaria	EP	Resina	Dracena w.									



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS								
241	1ª Secretaria	EP	Resina	Calatea										
242	1ª Secretaria	EP	Resina	Rapis										
243	1ª Secretaria	EP	Resina	Rapis										
244	1ª Secretaria	EP	Resina	Dracena w.										
245	1ª Secretaria	EP	Resina	Rapis										
4	1ª Secretaria	EP	Resina	Dracena milho										
35	1ª Secretaria	EP	Resina	Dracena milho										
54	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena w.										
55	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena w.										
56	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Camedoria										
103	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Camedoria										
116	1ª Secretaria	EP	Cerâmica	Camedoria										
129	1ª Secretaria	EP	Resina	Tracoá										



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS							
130	1ª Secretaria	EP	Resina	Tracoá									
131	1ª Secretaria	EP	Resina	Tracoá									
132	1ª Secretaria	EP	Resina	Tracoá									
13	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Rapis									
14	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Jibóia									
62	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Jibóia									
115	2º Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena w.									
127	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Camedoria									
118	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Monstera									
119	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena milho									
120	2ª Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena milho									
121	2ª Secretaria	EP	Resina	Acantus									
122	2ª Secretaria	EP	Resina	Calisia									



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS								
37	3 <sup>a</sup> Secretaria	EP	Cerâmica	Rapis										
38	3 <sup>a</sup> Secretaria	EP	Cerâmica	Rapis										
39	3 <sup>a</sup> Secretaria	EP	Cerâmica	Rapis										
31	4 <sup>a</sup> Secretaria	EP	Cerâmica	Rapis										
124	4 <sup>a</sup> Secretaria	EP	Cerâmica	Rapis										
139	4 <sup>a</sup> Secretaria	EP	Cerâmica	Dracena fragans										
11	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Rapis										
12	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Pleomele										
27	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Dracena fragans										
41	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Rapis										
117	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Rapis										
196	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Dracena w.										
197	1 <sup>a</sup> V Pres	EP	Cerâmica	Filodendro-cordato										



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
123	2ª V. Pres	EP	Cerâmica	Filodendro-cordato								
66	PTB	EP	Cerâmica	Dracena w.								
67	PTB	EP	Cerâmica	Rapis								
69	PTB	EP	Cerâmica	Dracena fragans								
105	Lid. dos Democratas	EP	Cerâmica	Jibóia								
106	Lid. dos Democratas	EP	Cerâmica	Dracena w.								
194	DETAQ	An II	Cerâmica	Jibóia								
33	CEDI	An II	Cerâmica	Pleomele								
44	CEDI	An II	Cerâmica	Pleomele								
45	CEDI	An II	Cerâmica	Pleomele								
46	DG-Gab	An II	Cerâmica	Rapis								
47	DG-Gab	An II	Cerâmica	Rapis								
48	DG-Gab	An II	Cerâmica	Pleomele								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
49	DG-Gab	An II	Cerâmica	Pleomele								
50	DG-secretária	An II	Cerâmica	Areca								
51	DG-Sala Dra. Cássia	An II	Cerâmica	Filodendro-cordato								
93	Com. Leg. Participativa	An II	Cerâmica	Dracena milho								
21	CREDN – AlaA/PS125	An II	Cerâmica	Camedoria								
22	CREDN – AlaA/PS125	An II	Cerâmica	Dracena fragans								
24	CREDN – AlaA/PS125	An II	Cerâmica	Dracena w.								
159	CREDN – AlaA/PS125	An II	Cerâmica	Espatifílio gigante								
188	CREDN – AlaA/PS125	An II	Cerâmica	Dracena milho								
89	Com. Seg. Social e Fam.	An II	Cerâmica	Dracena w.								
87	Com. Fisc. Fin e Cont.	An II	Cerâmica	Pleomele								
25	Coord. Com. Temp.- AlaA/PS151	An II	Cerâmica	Dracena fragans								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
143	Coord. Com. Temp.- AlaA/PS151	An II	Cerâmica	Rapis								
144	Com. V. Transporte	An II	Cerâmica	Tracoá								
153	Com. Dir. Humanos	An II	Cerâmica	Jibóia								
104	Lid. dos Democratas	An II	Cerâmica	Jibóia								
28	Com. Fin e Trib. - AlaC/PS136	An II	Cerâmica	Dracena fragans								
84	Com. Fin e Trib. - AlaC/PS136	An II	Cerâmica	Camedoria								
85	Com. Fin e Trib. - AlaC/PS136	An II	Cerâmica	Rapis								
150	Com. Meio Ambiente	An.II	Cerâmica	Cheflera								
98	DECOM-Gab	An II	Cerâmica	Dracena w.								
61	C.P. Def. do Consum.	An II	Cerâmica	Pleomele								
99	Com. Defesa Consumidor	An II	Cerâmica	Dracena fragans								
163	Com. Seg Pública	An II	Cerâmica	Filodendro-cordato								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
91	Com. Educação	An II	Cerâmica	Dracena milho								
233	Com. Educação	An II	Cerâmica	Jibóia								
96	Com. Desenv. Urbano	An II	Cerâmica	Jibóia								
30	Com. Turismo e Desporto – AlaA/T05	An II	Cerâmica	Dracena fragans								
101	Com. Turismo e Desporto – AlaA/T05	An II	Cerâmica	Espatifílio								
157	Com. Const e Justiça	An II	Cerâmica	Jibóia								
65	Lid PPS	An II	Cerâmica	Tracoá								
206	Lid PPS	An II	Cerâmica	Jibóia								
207	Lid PPS	An II	Cerâmica	Dracena milho								
95	Com. Econ. Ind. E Com.	An II	Cerâmica	Pleomele								
20	Com. Ciência e Tec. - Ala A/T 49	An II	Cerâmica	Jibóia								
59	Com. Ciência e Tec. - Ala A/T 49	An II	Cerâmica	Jibóia								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
94	Com. Ciência e Tec. - Ala A/T 49	An II	Cerâmica	Dracena milho								
88	Com. Amazônia	An II	Cerâmica	Filodendro-cordato								
70	Com. Amazônia	An II	Cerâmica	Areca								
90	Com. Agric. Pol. Rural	An II	Cerâmica	Filodendro-cordato								
26	Ouvidoria – AlaC/T40	An II	Cerâmica	Camedoria								
68	Ouvidoria – SI Reunião – AlaC/T40	An II	Cerâmica	Jibóia								
71	Com. Trabalho	An II	Vaso velho	Jibóia								
151	Com. Trabalho	An II	Cerâmica	Jibóia								
203	Com. Trabalho	An II	Cerâmica	Espatifílio								
32	Com. Minas e Energia – AlaC/T60	An II	Cerâmica	Dracena milho								
57	Com. Minas e Energia – AlaC/T60	An II	Cerâmica	Dracena milho								
92	Com. Minas e Energia – AlaC/T60	An II	Cerâmica	Dracena fragans								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
145 P	Gab. Dep J. Paulo Cunha	An II	Cerâmica (partic.)	Rapis								
146 P	Gab. Dep J. Paulo Cunha	An II	Cerâmica (partic.)	Filodendro- cordato								
147 P	Gab. Dep J. Paulo Cunha	An II	Cerâmica (partic.)	Dracena milho								
19	Lid Gov CD	BLP	Cerâmica	Dracena milho								
29	Lid Gov CD	BLP	Cerâmica	Pleomele								
40	Lid Gov CD	BLP	Cerâmica	Jibóia								
42	Lid Gov CD	BLP	Cerâmica	Tracoá								
202	Lid Gov CD	BLP	Cerâmica	Filodendro- cordato								
36	Lid. PSB	BLP	Cerâmica	Dracena milho								
34	Lid. PR	BLP	Cerâmica	Dracena milho								
102	Coord de Comunicações	An IV	Cerâmica	Camedoria								
212	Coord. Comunicações	An IV	Cerâmica	Dracena milho								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
77	CAEDI-G	An IV	Cerâmica	Jibóia								
78	CAEDI/AD	An IV	Cerâmica	Filodendro-cordato								
80	DEAPA	An IV	Cerâmica	Filodendro-cordato								
81	DEAPA	An IV	Cerâmica	Jibóia								
82	DEAPA-corredor	An IV	Cerâmica	Pandano-veitchi								
152	Seção Cotas e Cont Edit	An IV	Cerâmica	Dracena w.								
133	Hall 10º andar	An. IV	Cerâmica	Yuca								
134	Hall 10º andar	An. IV	Cerâmica	Yuca								
135	Hall 10º andar	An. IV	Cerâmica	Yuca								
52	Restaurante 10º andar	An IV	Cerâmica	Pleomele								
53	Restaurante 10º andar	An IV	Cerâmica	Pleomele								
107	CTRAN – Saguão	Comp Avanç	Cerâmica	Croton								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO _/_/_	OBS						
109	CTRAN – Saguão	Comp Avanç	Cerâmica	Croton								
108	CTRAN – Diretor	Comp Avanç	Cerâmica	Dracena w.								
110	CTRAN -ADM	Comp Avanç	Cerâmica	Jibóia								
111	CGRAF-saguão	Comp Avanç	Cerâmica	Dracena milho								
112	CGRAF-saguão	Comp Avanç	Cerâmica	Dracena milho								
113	CGRAF – Secret	Comp Avanç	Cerâmica	Camedoria								
114	CGRAF-Gab	Comp Avanç	Cerâmica	Filodendro cordato								

**Controle de adubação:**

Vasos da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Sec, Banco do Brasil e

CEF:

(meia colher/litro)

Data		Assinatura

(uma colher/litro)

Data		Assinatura

1) Plantas localizadas em corredores (colocar os números dos vasos ou anotar o local):

\_\_\_\_\_

2) Plantas em lugares com pouca ou nenhuma luz (colocar os números dos vasos ou anotar o local):

\_\_\_\_\_

3) Vasos que estão sem plaquetas (anotar a sala e local):



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Nº	LOCAL	ED.	VASO	NOME POPULAR	DATA VISTO ____/____	OBS						
----	-------	-----	------	--------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-----

4) Toda sexta-feira devem ser trocados 4 vasos (escolher os 4 piores) – deixar as plantas trocadas no quartinho e ligar para o órgão fiscalizador verificar

Data	Nº dos vasos	Planta anterior		Assinatura

Observações:

**Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde**

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 8**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

**MAPAS E PLANTAS**

1 – Constituem este Anexo os mapas e plantas das áreas verdes, elaborados pela Seção de Manutenção de Jardins da Coordenação de Projetos do Departamento Técnico.

2 – Cópia do conjunto dos arquivos acima relacionados estará disponível no sítio eletrônico indicado abaixo:  
<http://intranet2.camara.gov.br/internet/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3 – Para retirada dos arquivos na Câmara dos Deputados em meio magnético (CD) deverá ser fornecida, pelo interessado, a mídia para gravação.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**ANEXO N. 9**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Discriminação	Qtde. de pessoas (por categoria)	Unidade das categorias	Salário mensal das categorias (real)	Total dos adicionais das categ. (real)	Salário mensal das categ. com adicionais (real)	Total mensal médio das cate- gorias (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das categorias (real)
<b>01.00.00 MÃO-DE-OBRA</b>										
01.01.00	CATEGORIAS - ESCALA NORMAL 22 DIAS	(1)		(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5) = (1) x (4)	(6)		(7) = (5) x (6)
01.01.01	Encarregado técnico geral de serviços de área verde	1,00	un	2.980,00		2.980,00	2.980,00	12,00	mês	35.760,00
01.01.02	Jardineiro chefe do complexo administrativo	1,00	un	1.081,44		1.081,44	1.081,44	12,00	mês	12.977,28
01.01.03	Jardineiro chefe das unidades externas	1,00	un	1.081,44		1.081,44	1.081,44	12,00	mês	12.977,28
01.01.04	Jardineiro	16,00	un	839,46		839,46	13.431,36	12,00	mês	161.176,32
01.01.05	Auxiliar de jardinagem	16,00	un	559,63		559,63	8.954,08	12,00	mês	107.448,96
Somatório do subitem categoria 22 dias				35,00			27.528,32			330.339,84
Somatório do subitem categorias				35,00			27.528,32			330.339,84
Item	Discriminação			Valor das leis sociais e ris- cos do trabalho	Unidade das leis sociais	Total mensal médio das ca- torias (real)	Total mensal médio das leis sociais (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual das leis sociais (real)
01.02.00	LEIS SOCIAIS (SEM o 13º SALÁRIO)			(8)		(9)	(10) = (8) x (9)%	(11)		(12) = (10) x (11)
01.02.01	Leis sociais e riscos do trabalho (conforme tabela anexa)			56,24	%	27.528,32	15.481,93	12,00	mês	185.783,13
Item	Discriminação						Total mensal médio do 13º (real)	Quantidade de salário no ano (un)	Total mensal médio das ca- torias (real)	Total anual do 13º salário (real)
01.03.00	13º SALÁRIO						(16) = (15) / 12	(13)	(14)	(15) = (13) x (14)
01.03.01	13º salário (um mês de salário - por ano)						2.294,03	1,00	27.528,32	27.528,32
Item	Discriminação			Valor dos encargos so-	Unidade dos encargos	Total mensal médio do 13º	Total mensal médio dos encar-	Prazo do	Unidade do prazo	Total anual dos encargos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

				ciais básicos	sociais	(real)	gos (real)	contrato	contratual	sociais (real)
01.04.00	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE o 13º SALÁRIO)		(17)		(18)	(19) = (17) x (18)%	(20)		(21) = (19) x (20)	
01.04.01	Encargos sociais básicos (conforme tabela anexa)		35,80	%	2.294,03	821,26	12,00	mês	9.855,14	
<i>Somatório dos subitens LS e 13º</i>										
<b>18.597,22</b>										
<i>Somatório do item 01.00.00</i>										
<b>R\$ 46.125,54</b>										
Item	Discriminação		Qtde. de pessoas (un)	Qtde. unif. / ano / pessoa (un)	Total de uniformes / ano (real)	Preço do uniforme (real)	Total mensal médio dos uniformes (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos uniformes (real)
<b>02.00.00 UNIFORMES</b>										
02.01.00	ENCARREGADO TÉCNICO GERAL de SERVIÇOS de ÁREA VERDE		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.01.01	Camisa tipo pólo branca em malha, com a logomarca da empresa		1,00	6,00	6,00	14,50	7,25	12,00	mês	87,00
02.01.02	Calça jeans azul escuro		1,00	6,00	6,00	19,00	9,50	12,00	mês	114,00
02.01.03	Sapato em couro preto com solado antiderrapante		1,00	3,00	3,00	45,00	11,25	12,00	mês	135,00
02.02.00	JARDINEIROS CHEFE		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.02.01	Camiseta branca em malha, gola redonda, com a logomarca da empresa		2,00	6,00	12,00	8,75	8,75	12,00	mês	105,00
02.02.02	Calça jeans azul escuro		2,00	6,00	12,00	19,00	19,00	12,00	mês	228,00
02.02.03	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.		2,00	2,00	4,00	41,00	13,67	12,00	mês	164,00
02.02.04	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marlúvas		2,00	2,00	4,00	33,60	11,20	12,00	mês	134,40
02.03.00	JARDINEIRO		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.03.01	Calça em brim solassol		16,00	6,00	96,00	23,00	184,00	12,00	mês	2.208,00
02.03.02	Jaleco manga curta em brim solassol		16,00	2,00	32,00	20,50	54,67	12,00	mês	656,00
02.03.03	Jaleco manga comprida em brim solassol		16,00	4,00	64,00	27,50	146,67	12,00	mês	1.760,00
02.03.04	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.		16,00	2,00	32,00	41,00	109,33	12,00	mês	1.312,00
02.03.05	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marlúvas		16,00	2,00	32,00	33,60	89,60	12,00	mês	1.075,20
02.04.00	AUXILIAR de JARDINAGEM		(22)	(23)	(24)	(25)	(28) = (27) / (26)	(26)		(27) = (24) x (25)
02.04.01	Calça em brim solassol		16,00	6,00	96,00	23,00	184,00	12,00	mês	2.208,00
02.04.02	Jaleco manga curta em brim solassol		16,00	2,00	32,00	20,50	54,67	12,00	mês	656,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

02.04.03	Jaleco manga comprida em brim solassol		16,00	4,00	64,00	27,50	146,67	12,00	mês	1.760,00
02.04.04	Botina de couro, com cadarço e com CA-M.T.E.		16,00	2,00	32,00	41,00	109,33	12,00	mês	1.312,00
02.04.05	Calçado em vaqueta, antiderrapante, hidrofugado Cód. 50-S-29 - Marca de referência Marlúvas		16,00	2,00	32,00	33,60	89,60	12,00	mês	1.075,20

*Somatório do item 02.00.00*

R\$ 1.249,15

R\$ 14.989,80

Item	Discriminação		Dias úteis no mês (dias)	Qtde. de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço dos vales (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
------	---------------	--	--------------------------	-----------------------	----------------------------	------------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

**03.00.00 BENEFÍCIOS**

03.01.00	ALIMENTAÇÃO		(29)	(30)	(31) = (29) x (30)	(32)	(33) = (31) x (32)	(34)		(35) = (33) x (34)
03.01.01	Ticket alimentação (para categorias escala normal) - 26 dias trabalhados no mês		26,00	35,00	910,00	15,00	13.650,00	12,00	mês	163.800,00

*Somatório do subitem alimentação*

13.650,00

163.800,00

Item	Discriminação	Percentual dos usuários (%)	Dias úteis no mês (dias)	Qtde. de pessoas (un)	Total de vales no mês (un)	Preço do vale (real)	Total mensal médio dos vales (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual dos vales (real)
------	---------------	-----------------------------	--------------------------	-----------------------	----------------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

03.02.00	TRANSPORTE - ESCALA NORMAL 26 DIAS <sup>1</sup>	(36)	(37)	(38)	(39) <sup>2</sup>	(40)	(41) = (39) x (40)	(42)		(43) = (41) x (42)
03.02.01	Vale-transporte cidade-satélite	50,00%	26,00	35,00	910,00	3,00	2.730,00	12,00	mês	32.760,00
03.02.02	Vale-transporte região do entorno	45,00%	26,00	35,00	819,00	3,30	2.702,70	12,00	mês	32.432,40
03.02.03	Vale-transporte Plano Piloto	5,00%	26,00	35,00	91,00	2,00	182,00	12,00	mês	2.184,00
03.02.04	Vale-transporte Esplanada (segundo transporte) <sup>3</sup>	30,00%	26,00	35,00	546,00	1,50	819,00	12,00	mês	9.828,00

obs. 1: Para efeito de cálculo desta planilha orçamentária será computado somente as categorias (devida à proporção adotada das moradias) com salários médios até o valor de: 3.063,67 reais

obs. 2: (39) = (36) x (37) x (38) x 2 %

obs. 3: Considerando que apenas 30% das pessoas necessitaram de pegar um segundo transporte

<i>Somatório do vale-transporte sem o desconto - escala normal 26 dias</i>	6.433,70	77.204,40
--	----------	-----------



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Item	Discriminação			Percentual do desconto	Unidade do desconto	Total mensal médio das cat. de desc. (real)	Total mensal médio do desconto (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do desconto (real)
03.03.00	DESCONTO do VALE-TRANSPORTE			(44)		(45) <sup>4</sup>	(46) = (44) x (45)%	(47)		(48) = (46) x (47)
03.03.01	Desconto do vale-transporte			-6,00	%	27.528,32	-1.651,70	12,00	mês	-19.820,39
obs. 4: Descontado do somatório dos salários médios das categorias levadas em consideração para efeito do cálculo do vale-transporte nesta planilha orçamentária										
Somatório do subitem vale-transporte - escala normal 26 dias 4.782,00 57.384,01										
Somatório do subitem vale-transporte 4.782,00 57.384,01										
Item	Discriminação			Valor do curso por pessoa/ano (real)	Taxa de percentual (%)	Total mensal médio das categorias (real)	Total mensal médio do curso de aperf. (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do curso de aperfeiçoamento (real)
03.04.00	TREINAMENTO - RECICLAGEM			(54) = (53)/ <sup>5</sup> N	(49)	(50)	(51) = (49) x (50)%	(52)		(53) = (51) x (52)
03.04.01	Curso de aperfeiçoamento [1% do valor da remuneração (remunerações individuais + adicionais) - subitem 01.01.00] conforme convenção ou condições do edital			94,38	1,00%	27.528,32	275,28	12,00	mês	3.303,40
obs. 5: N = número de beneficiários do item treinamento										
Item	Discriminação	Idade média das pessoas (anos)	Perc. de óbitos/1.000 IBGE	Qtde. de pessoas (un)	Qtde. beneficiários (un)	Indenização por óbito (real)	Total mensal médio do auxílio funeral (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual do auxílio funeral (real)
03.05.00	AUXÍLIO FUNERAL	(55)	(56)	(57)	(58) <sup>6</sup>	(59)	(62) = (61) / (60)	(60)		(61) = (58) x (59)
03.05.01	Auxílio funeral conforme cláusula décima da convenção do SINDISERVIÇOS/DF	30,00	2,233	35,00	0,078	1.000,00	6,51	12,00	mês	78,16
Dados: Idade média considerada = 30 anos e taxa de mortalidade de 2,233 pessoas a cada mil (fonte IBGE)										
obs. 6: (58) = (56) x (57) / 1.000										



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Item	Discriminação				Qtde. de contratados (un)	Valor mensal da contribuição p/ pessoa (real)	Total mensal médio da contribuição (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da contribuição odontológica (real)
03.06.00	ASSISTÊNCIA MÉDICA e ODONTOLÓGICA				(63)	(64)	(65) = (63) x (64)	(66)		(67) = (65) x (66)
03.06.01	Auxílio odontológico conforme cláusula nona da convenção do SINDISERVIÇOS/DF				35,00	0,64	22,40	12,00	mês	268,80
<b>Somatório do item 03.00.00</b>									<b>R\$ 18.736,20</b>	<b>R\$ 224.834,36</b>
Item	Discriminação		Qtde. de EPI's (un)	Preço de aquisição do EPI's (real)	Preço total dos EPI's (real)	Perc. provável depr./juros e manutenção (%)	Total mensal médio de EPI's (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de EPI's (real)
<b>04.00.00 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>										
04.01.00	EPI's DIVERSOS		(68)	(69)	(70)	(71)	(74) = (73) / (72)	(72)		(73) = (70) x (71)
04.01.01	Boné francês		64,00	5,50	352,00	100,0000	29,33	12,00	mês	352,00
04.01.02	Bota de borracha, com CA - M.T.E, cano longo		34,00	22,00	748,00	100,0000	62,33	12,00	mês	748,00
04.01.03	Botina de couro, com biqueira de aço, cadarço e CA - M.T.E.		4,00	18,45	73,80	100,0000	6,15	12,00	mês	73,80
04.01.04	Capa de chuva com capuz (cor amarela)		34,00	9,50	323,00	100,0000	26,92	12,00	mês	323,00
04.01.05	Capacete de segurança Classe "A", com carneira		1,00	3,90	3,90	100,0000	0,33	12,00	mês	3,90
04.01.06	Protetor facial em policarbonato		2,00	10,00	20,00	100,0000	1,67	12,00	mês	20,00
04.01.07	Chapéu de palha com abas pequenas		6,00	4,80	28,80	100,0000	2,40	12,00	mês	28,80
04.01.08	Cinto de segurança tipo pára-quedista		2,00	25,00	50,00	100,0000	4,17	12,00	mês	50,00
04.01.09	Luva de raspa de couro (cano curto)		68,00	3,60	244,80	100,0000	20,40	12,00	mês	244,80
04.01.10	Luva de borracha para pedreiro, sem forro, 46cm		408,00	4,69	1.913,52	100,0000	159,46	12,00	mês	1.913,52
04.01.11	Luva de malha metálica, 100% aço, com cinco dedos		1,00	221,00	221,00	100,0000	18,42	12,00	mês	221,00
04.01.12	Luva em PVC cano longo		4,00	6,00	24,00	100,0000	2,00	12,00	mês	24,00
04.01.13	Máscara descartável, marca de referência 3 M		25,00	1,10	27,50	100,0000	2,29	12,00	mês	27,50
04.01.14	Óculos de proteção		23,00	3,90	89,70	100,0000	7,48	12,00	mês	89,70
04.01.15	Protetor auricular tipo concha, atenuação sonora 27 dB		2,00	9,00	18,00	100,0000	1,50	12,00	mês	18,00
04.01.16	Protetor auricular tipo plug silicone e cordão		15,00	0,90	13,50	100,0000	1,13	12,00	mês	13,50
04.01.17	Avental de plástico, uso doméstico, com alças		46,00	4,80	220,80	100,0000	18,40	12,00	mês	220,80
04.01.18	Avental de couro (vaqueta)		2,00	13,00	26,00	100,0000	2,17	12,00	mês	26,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

04.01.19	Perneira de couro (vaqueta)		4,00	13,00	52,00	100.0000	4,33	12,00	mês	52,00
04.01.20	Perneira de aço 40 cm em PVC laminado com proteção frontal, composta por 3 lâminas de aço, indicado para operador de motosserra		1,00	23,00	23,00	100.0000	1,92	12,00	mês	23,00

**Somatório do item 04.00.00**

**R\$ 372,78**

**R\$ 4.473,32**

Item	Discriminação		Qtde. de equipamentos (un)	Preço de aquisição do equip. (real)	Preço total dos equipamentos (real)	Perc. provável depr. juros e manutenção (%)	Total mensal médio de equipamentos (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de equipamentos (real)
------	---------------	--	----------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	---	---	-------------------	-----------------------------	------------------------------------

**05.00.00 EQUIPAMENTOS**

05.01.00	EQUIPAMENTOS		(68)	(69)	(70)	(71)	(72) = (70) x (71)%	(73)		(74) = (72) x (73)
05.01.01	Pulverizador costal, de alavanca, amarelo, capacidade 20 litros		6,00	215,21	1.291,26	3,5909	46,37	12,00	mês	556,42
05.01.02	Pulverizador de gatilho, manual, capacidade 5 l		10,00	87,45	874,50	3,5909	31,40	12,00	mês	376,83
05.01.03	Cortador de grama motorizado costal, 01 CV, gasolina, marca Garden ou similar		1,00	1.171,87	1.171,87	3,5909	42,08	12,00	mês	504,97
05.01.04	Cortador de grama motorizado, gasolina, 02 CV marca Garden ou similar		4,00	1.149,45	4.597,80	3,5909	165,10	12,00	mês	1.981,24
05.01.05	Motoserra, à gasolina, completo, sabre 90 cm		1,00	2.742,17	2.742,17	3,5909	98,47	12,00	mês	1.181,63
05.01.06	Carrinho de mão - pneu com câmara de ar		12,00	81,90	982,80	3,5909	35,29	12,00	mês	423,50
05.01.07	Moto-esmeril (0,5 CV - 3.500 rpm)		1,00	111,78	111,78	3,5909	4,01	12,00	mês	48,17
05.01.08	Podador elétrico para cerca viva, fabricação Bosch/Garden - 700 W ou similar		1,00	341,07	341,07	3,5909	12,25	12,00	mês	146,97
05.01.09	Extensão elétrica para máquina de cortar grama - carretel com 60 m - Cabo PP - 2 x 1.5 mm - com 3 tomadas de pólos + terra		1,00	184,40	184,40	3,5909	6,62	12,00	mês	79,46
05.01.10	Telefone celular (sistema completo com linha ou cartão, aparelho e acessórios)		3,00	346,50	1.039,50	3,5909	37,33	12,00	mês	447,93
05.01.11	Trator para cortar grama 4 rodas ( Referência: 12,5 HP Modelo de referência: Help 105 E)		1,00	6.199,80	6.199,80	3,5909	222,63	12,00	mês	2.671,56
05.01.12	Veículo utilitário, álcool / gasolina, potência 91 HP, capacidade 0,8 ton		1,00	29.900,00	29.900,00	3,5909	1.073,69	12,00	mês	12.884,25
05.01.13	Caminhão basculante, capacidade 5 m3, potência 139-160 HP		1,00	75.070,00	75.070,00	3,5909	2.695,71	12,00	mês	32.348,52



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

05.01.14	Carrinho plataforma, para transporte de material pesado. Assoalho em chapa, 1 aba de proteção em tubo, rodízios em borracha maciça, 2 fixos e 2 giratórios. Altura aproximada: 1 m. Comprimento total aproximado: 1,2 m. Largura aproximada: 50 cm. Capacidade aproximada: 300kg.	1,00	834,74	834,74	3,5909	29,97	12,00	mês	359,70	
<b>Somatório do item 05.00.00</b>						<b>R\$ 4.500,93</b>			<b>R\$ 54.011,16</b>	
Item	Discriminação			Qtde. anual de material de consumo	Unidade do material de consumo	Preço de material de consumo (real)	Total mensal médio de material de consumo (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual de material de consumo (real)
<b>06.00.00 MATERIAL DE JARDINAGEM</b>										
06.01.00	MATERIAIS DIVERSOS			(61)		(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)
06.01.01	Adubo - Forth Jardim (marca de referência Tecnutri do Brasil), NPK + microelementos para jardim - saco de 25 kg			324,00	un	70,54	1.904,58	12,00	mês	22.854,96
06.01.02	Terra vermelha para jardim			24,00	m3	27,80	55,60	12,00	mês	667,20
06.01.03	Areia lavada fina			12,00	m3	60,83	60,83	12,00	mês	729,96
06.01.04	Vaso plástico de 18 litros, com 25,5 cm de diâmetro inferior, 30 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan			200,00	un	3,83	63,83	12,00	mês	766,00
06.01.05	Vaso plástico de 25 litros, com 28 cm de diâmetro inferior, 34 cm de diâmetro superior e 30 cm de altura. Marca de referência: Nutriplan			50,00	un	4,43	18,46	12,00	mês	221,50
06.01.06	Manta em fibra de coco, calandrada com látex, espessura mín. de 3 mm e largura mín. de 1 m.			100,00	m2	23,33	194,42	12,00	mês	2.333,00
06.02.00	CONTROLE FITOSANITÁRIO			(61)		(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)
06.02.01	Fumo - saquinho com 20 cm de corda			16,00	un	2,00	2,67	12,00	mês	32,00
06.02.02	Sabão de coco - barra de 200 g			32,00	un	0,28	0,75	12,00	mês	8,96
06.02.03	Álcool			15,00	un	3,30	4,13	12,00	mês	49,50
06.02.04	Vinagre			17,00	un	1,11	1,57	12,00	mês	18,87
06.02.05	Óleo mineral			40,00	un	16,00	53,33	12,00	mês	640,00
06.02.06	Pimenta - frasco de 30 g			12,00	un	1,14	1,14	12,00	mês	13,68
06.02.07	Enxofre em pó			4,00	kg	3,25	1,08	12,00	mês	13,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

06.02.08	Cobre em pó - tipo cuprofix - saquinho 30 g		40,00	un	0,47	1,57	12,00	mês	18,80
06.02.09	Veneno contra lagarta - marca de referência Dipel PM - embalagem 500 g		2,00	un	28,23	4,71	12,00	mês	56,46
06.02.10	Veneno contra cupim - marca de referência Bayer/Confidor/Regente - envelope 30 g		32,00	un	20,67	55,12	12,00	mês	661,44
06.02.11	Veneno contra formigas - marca de referência Mirex S - saco 500 g		20,00	un	4,22	7,03	12,00	mês	84,40
06.03.00	<b>VARIADOS</b>		(61)		(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)
06.03.01	Rebolo para esmeril, grana 60		2,00	un	16,45	2,74	12,00	mês	32,90
06.03.02	Vassoura metálica, tipo fixa, para jardim		60,00	un	16,70	83,50	12,00	mês	1.002,00
06.03.03	Vassoura para varrer calçadas, com base em propileno de 21 cm, cerdas em poliéster com 12 cm		7,00	un	10,90	6,36	12,00	mês	76,30
06.03.04	Saco de lixo, preto, reforçado, cap. 100 litros, pacote com 100 unidades		400,00	un	23,90	796,67	12,00	mês	9.560,00
06.03.05	Recipiente plástico para veneno - distribuição		10,00	un	61,00	50,83	12,00	mês	610,00
06.03.06	Flanela de algodão puro, com acabamento lateral em costura reforçada, tamanho aproximado 26 x 40 cm		24,00	un	1,00	2,00	12,00	mês	24,00
06.03.07	Trena de 50 m com fita em fibra de vidro, fechada, caixa em ABS, graduação decimal com manivela de retorno		1,00	un	44,51	3,71	12,00	mês	44,51
06.03.08	Corda em polipropileno trançada, 12 mm de espessura		60,00	m	1,40	7,00	12,00	mês	84,00
06.03.09	Fita plástica de isolamento em polietileno, zebra em amarelo e preto, medindo 0,07 cm de espessura x 20 cm de largura. Rolo com 200 m de comprimento		2,00	rolo	7,59	1,27	12,00	mês	15,18
06.04.00	<b>PLANTAS</b>		(61)		(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)
06.04.01	Mudas de plantas floríferas - Zinia/Margarida-amarela/Cravo-amarelo		16.000,00	un	0,78	1.040,00	12,00	mês	12.480,00
06.05.00	<b>FERRAMENTAS</b>		(61)		(62)	(65) = (64) / (63)	(63)		(64) = (61) x (62)
06.05.01	Ancinho com cabo		12,00	un	17,05	17,05	12,00	mês	204,60
06.05.02	Enxada, largura média 25 cm, com cabo		12,00	un	13,72	13,72	12,00	mês	164,64
06.05.03	Enxadão com cabo		6,00	un	12,69	6,35	12,00	mês	76,14
06.05.04	Escada em alumínio de 6 degraus		1,00	un	132,79	11,07	12,00	mês	132,79
06.05.05	Escada em alumínio , articulada, comprimento 10 m		1,00	un	498,97	41,58	12,00	mês	498,97
06.05.06	Facão bitola 20"		6,00	un	14,20	7,10	12,00	mês	85,20
06.05.07	Foice com cabo		2,00	un	12,57	2,10	12,00	mês	25,14
06.05.08	Mangueira de borracha com diâmetro 3/4" x 2,5 mm para irrigação, rolo de 50 m		12,00	rolo	137,25	137,25	12,00	mês	1.647,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

06.05.09	Mangueira de borracha com diâmetro 1/2" x 2,0 mm para irrigação, rolo de 50 m			12,00	rolo	92,50	92,50	12,00	mês	1.110,00
06.05.10	Forcado reto com cabo			3,00	un	14,60	3,65	12,00	mês	43,80
06.05.11	Pá de bico com cabo			6,00	un	15,33	7,67	12,00	mês	91,98
06.05.12	Pazinha metálica ou em PVC, com cabo			12,00	un	5,00	5,00	12,00	mês	60,00
06.05.13	Picareta com cabo			6,00	un	25,07	12,54	12,00	mês	150,42
06.05.14	Regador de plástico capacidade 05 litros			15,00	un	9,23	11,54	12,00	mês	138,45
06.05.15	Sacho para filamentar gramados			31,00	un	10,36	26,76	12,00	mês	321,16
06.05.16	Serrote comum 20"			1,00	un	23,31	1,94	12,00	mês	23,31
06.05.17	Serrote pequeno parar podas			6,00	un	14,11	7,06	12,00	mês	84,66
06.05.18	Tesoura grande para poda de grama e cerca viva			6,00	un	29,50	14,75	12,00	mês	177,00
06.05.19	Tesoura pequena para poda de galhos			32,00	un	14,98	39,95	12,00	mês	479,36
06.05.20	Tesoura de poda tipo bico de papagaio			4,00	un	54,33	18,11	12,00	mês	217,32
06.05.21	Cavadeira articulada com cabo			2,00	un	34,25	5,71	12,00	mês	68,50
06.05.22	Esguicho para mangueira 3/4", com jato regulável			10,00	un	25,00	20,83	12,00	mês	250,00
06.05.23	Esguicho para mangueira 1/2", com jato regulável			10,00	un	19,50	16,25	12,00	mês	195,00
06.05.24	Adaptador de mangueira 3/4" com redução de 1/2" ern metal			15,00	un	16,60	20,75	12,00	mês	249,00
06.05.25	Arco de serra para poda Trapp C 24 - para cortar galhos e arbustos verdes. Modelo de referência: Trapp FJ 1130			5,00	un	22,50	9,38	12,00	mês	112,50
06.05.26	Serra para o arco de poda			10,00	un	4,60	3,83	12,00	mês	46,00
06.05.27	Serra de poda de cabo longo 12" - para corte de madeira verde com altura até 3 metros. Modelo de referência: Trapp FJ 1133			2,00	un	23,50	3,92	12,00	mês	47,00
06.05.28	Colhedor de frutas, com aparador e cabo telescópico de 3 metros. Marca de referência: Gardena			2,00	un	70,00	11,67	12,00	mês	140,00
06.05.29	Limpador de fugas - para retirada de ervas daninhas em fendas e frestas. Modelo de referência: Trapp FJ 1014			7,00	un	4,25	2,48	12,00	mês	29,75
06.05.30	Aparador master 800 l. Marca de referência: Trapp			3,00	un	163,50	40,88	12,00	mês	490,50
06.05.31	Lima (para amolar enxada)			120,00	un	9,00	90,00	12,00	mês	1.080,00
06.05.32	Machado com cabo			2,00	un	55,00	9,17	12,00	mês	110,00
06.05.33	Aspersor móvel rotativo - altura aproximada 50 cm, raio de alcance aproximado 5 m. Modelo de referência: Verdimix AR 25			15,00	un	18,00	22,50	12,00	mês	270,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

06.05.34	Aspersor móvel rotativo para irrigação suave e homogênea - raio de alcance aproximado 3 m. Modelo de referência: Verdimix - Aspersor difusor com base móvel	10,00	un	15,25	12,71	12,00	mês	152,50
----------	---	-------	----	-------	-------	-------	-----	--------

**Somatório do item 06.00.00**

R\$ 5.172,61

R\$ 62.071,31

**A CUSTO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ( somatório dos Totais dos itens anteriores ) MENSAL: R\$ 76.157,20 ANUAL: R\$ 913.886,38**

Item	Discriminação			Percentual	Unidade	Custo total mensal do contrato (real)	Total mensal médio da Tx ADM (real)	Prazo do contrato	Unidade do prazo contratual	Total anual da Tx ADM (real)
------	---------------	--	--	------------	---------	---------------------------------------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------	------------------------------

**07.00.00 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

07.01.00	TAXA de ADMINISTRAÇÃO			(86)		(87)	(88) = (86) x (87)%	(89)		(90) = (88) x (89)
07.01.01	Taxa de Adm. (conforme tabela anexa)			21,51	%	76.157,20	16.381,41	12,00	mês	196.576,96

**B VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ( somatório do Custo Total + Tx ADM) MENSAL: R\$ 92.538,61 ANUAL: R\$ 1.110.463,34**

**O máximo preço GLOBAL aceitável para o presente orçamento é de:**

**R\$ 1.110.463,34**

**(Um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI (1)	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA										
ADM. CENTRAL	<b>1,380</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS	<b>1,65</b>	%	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
LUCRO BRUTO	<b>2,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS	<b>7,60</b>	%	CANTEIRO DE OBRA	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
IMPOSTOS	<b>14,250</b>	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	<b>5,00</b>	%	MOB. PESSOAL E EQUIPAMENTOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
IMPREVISTOS	<b>0,272</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
DESP. FINANCEIRAS	<b>0,487</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	SEGUROS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
OUTROS COMPONENTES	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	TAXAS E EMOLUMENTOS	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
						%	DIVERSOS (2)	<b>0,000</b>	%	SOBRE O CUSTO DIRETO										
FÓRMULA	$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z) \times (1 + R) - 1}{(1 - I)}$																			
$TX = \frac{(1,01380) (1,00487) (1,02000) (1,00272) - 1}{(1 - 0,01650) - 0,07600 - 0,05000 - 0,00000}$																				
$TX = \frac{1,04194 - 1}{0,85750}$																				
$TX = \frac{1,21509 - 1}{}$																				
<b>TAXA DE ADM. = 21,51 %</b>																				
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1 - QUANDO NÃO ORÇADOS E DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. 2 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLES TÉCNICOS E CONSULTORIAS E O																				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>1.00 VARIÁVEIS</b>	
1.01 Horas de trabalho por semana	44,0000 horas
1.02 Total de dias na semana	7,0000 dias
1.03 Dias úteis na semana (segunda a sexta)	5,0000 dias
1.04 Dias no ano bissexto	366,0000 dias
1.05 Dias no ano comum	365,0000 dias
1.06 Meses por ano	12,0000 meses
1.07 Meses úteis no ano	11,0000 meses
<b>2.00 CONSIDERAÇÕES</b>	
2.01 Prazo médio de execução de um serviço ***	24,0000 meses
2.02 Rotatividade média de pessoal nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	22,5000 meses
2.03 Feriados no ano não coincidentes, inclusive recessos	12,0000 feriados
2.04 Taxa média de beneficiários do INSS ***	10,0000 %
2.05 Taxa média de beneficiários da Licença a Paternidade ***	15,0000 %
2.06 Taxa média de homens nas Prestadoras de Serviços de Limpeza ***	50,0000 %
2.07 Taxa média de Aviso Prévio Indenizado ***	18,0000 %
<b>3.00 LEIS</b>	
3.01 Remuneração extra das Férias	33,3333 %
3.02 Dias pagos pelo empregador no Auxílio Enfermidade	15,0000 dias
3.03 Taxa de depósito por despedida injusta (sobre o FGTS)	50,0000 %
3.04 Número de dias de Licença a Paternidade	5,0000 dias
<b>4.00 PARÂMETROS DIVERSOS</b>	
4.01 Horas de trabalho por dia (segunda a sexta)	8,8000 horas
4.02 Repouso semanal (embutido no salário mensal)	7,3333 horas
4.03 Horas por semana inclusive o repouso	51,3333 horas
4.04 Dias médios no ano	365,2500 dias



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

4.05 Dias médios por mês	30,4375 dias
4.06 Dias úteis no mês (exceto sábados e domingos)	21,7411 dias
4.07 Dias úteis no mês (exceto sábados, domingos e feriados)	20,7411 dias
4.08 Semanas por ano	52,1786 semanas
4.09 Semanas por mês	4,3482 semanas
4.10 Horas por mês	223,2083 horas
4.11 Número de sábados e domingos no ano	104,3571 dias
4.12 Número de dias de repouso remunerado (domingos) no ano	47,8304 dias
4.13 Horas por ano	2.678,5000 horas

**5.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS NO ANO**

5.01 Horas totais médias por ano	<b>2.678,5000</b> horas
----------------------------------	-------------------------

**6.00 CÁLCULO DO NÚMERO TOTAL DE HORAS NÃO TRABALHADAS NO ANO**

6.01 Repouso semanal remunerado	350,7560 horas
6.02 Feriados	105,6000 horas
6.03 Férias	<b>223,2083</b> horas
6.04 Auxílio Enfermidade	13,2000 horas
6.05 Licença a Paternidade	3,3000 horas
6.06 Total de horas médias não trabalhadas	<b>696,0643</b> horas

**7.00 NÚMERO TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS**

7.01 Horas médias para base de cálculo	<b>1.982,4357</b> horas
	<b>2.455,2917</b> horas

\*\*\* Dados estatísticos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>35,80 %</b>
A.1	Previdência Social	20,00 %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00 %
A.3	Salário Educação	2,50 %
A.4	Serviço Social do Comércio (SESC)	1,50 %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC)	1,00 %
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60 %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20 %
A.8	Seguro contra Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)	2,00 %
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI) (não considerado para as firmas de prestação de serviços de mão de obra)	0,00 %
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>12,34 %</b>
B.1	Reposo Semanal (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)	0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade	0,00 %
B.4	Licença a Paternidade	0,00 %
B.5	13º Salário (provisionado à parte pela Câmara)	0,00 %



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

B.6	Férias	11,60 %
B.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,74 %
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>1,68 %</b>
C.1	Depósito por Despedida Injusta: 50 % sobre [A2 + (A2 x B)]	0,81 %
C.2	Aviso Prévio Indenizado	0,87 %
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS</b>	<b>6,42 %</b>
D.1	Reincidência de A sobre B	4,42 %
D.2	Pessoal de Reposição (Variável para cada tipo de serviço - (1 a 4) %) (Este item elimina os itens B.3 e B.4)	2,00 %
<b>TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		<b>56,24 %</b>

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 10

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, DOS JARDINS INTERNOS E EXTERNOS, ÁREAS NÃO URBANIZADAS, VASOS E VIVEIRO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DA ÁREA DO BOSQUE DOS CONSTITUINTES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção, conservação e implantação, com fornecimento de material, equipamentos e ferramentas, dos jardins internos e externos, áreas não urbanizadas, vasos e viveiro da Câmara dos Deputados e da área do Bosque dos Constituintes, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 175/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

Parágrafo segundo - O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com os seguintes quantitativos e salários, por categoria:

CATEGORIA	QTDE. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO (R\$)
Encarregado Técnico Geral de Serviços de Área Verde	1	2.980,00
Jardineiro Chefe do Complexo Administrativo	1	1.081,44
Jardineiro Chefe das Unidades Externas	1	1.081,44
Jardineiros	16	839,46
Auxiliares de Jardinagem	16	559,63
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	-

Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de agosto/2008, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela Câmara dos Deputados como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Empregados de Asseio e Conservação, Trabalho Temporário e Prestação de Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - SINDISERVIÇOS.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo de pessoal estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE, embora sujeito às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.



Parágrafo sétimo – A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08, observada a orientação do órgão fiscalizador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08 e em seu Anexo n. 6, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

Parágrafo sétimo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação correspondente a 26 (vinte e seis) dias por mês, cujo valor está fixado em R\$ 15,00 (quinze reais), por dia.

Parágrafo oitavo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo nono - A CONTRATADA fornecerá, ainda, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência, auxílio-transporte correspondente a 26 (vinte e seis) dias por mês, de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência.

Parágrafo décimo – Fica a critério da CONTRATADA proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

Parágrafo décimo primeiro - É proibida, à CONTRATADA, a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo segundo - É vedada a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo terceiro - Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seu empregados rigorosamente em dia.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

**MONTANTE “A”**

- |  |     |
|--|-----|
| 1. Salários de mão-de-obra.....        | R\$ |
| 2. Adicionais previstos em lei.....    | R\$ |
| 3. Encargos Sociais (____ %).....      | R\$ |
| 4. Subtotal Montante "A" (1+2+3) ..... | R\$ |

**MONTANTE “B”**

- |  |     |
|--|-----|
| 5. Grupo 1 do Montante “B”.....                      | R\$ |
| 6. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B”..... | R\$ |
| (4 + 5)  |     |
| 7. Grupo 2 – Taxa de Administração (____ %).....     | R\$ |

**PREÇO TOTAL MENSAL (6 + 7)..... R\$**

- |  |     |
|--|-----|
| 8. Despesas com 13º salário .....                | R\$ |
| - 13º salário .....                              | R\$ |
| - encargos sociais incidentes (35,8%) .....      | R\$ |
| - taxa de administração incidente (____ %) ..... | R\$ |

**PREÇO GLOBAL ANUAL.....R\$**

[(preço total mensal x 12) + despesas com 13º salário]

Parágrafo primeiro – Em relação às despesas com 13º salário, previstas nesta Cláusula, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.1.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08.

Parágrafo segundo – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados, referente ao período anterior à prorrogação.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à contratada mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 14 do Edital – Do Pagamento.

Parágrafo quarto – O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quinto – As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo órgão fiscalizador, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, nos termos definidos no Anexo n. 6 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08.

Parágrafo sexto – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sétimo – A primeira nota fiscal/fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais/faturas subseqüentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

Parágrafo oitavo - O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do ateste do órgão fiscalizador e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica do Contrato, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Anexo n. 12 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica do Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a serem elaborados em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Anexo nº 12 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos do fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, referentes ao Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Anexo n. 12 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo nono – A não-observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços à Câmara dos Deputados sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Anexo n. 6



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08.

Parágrafo décimo – Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo décimo primeiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo segundo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 2.271/97.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, acrescida a esse valor, a importância de R\$6.703,66 (seis mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente aos valores dos bens disponibilizados na forma do Anexo n. 13 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO, observado ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 175/08.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do artigo 57 da LEI, c.c. o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_ de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceiráveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

**Cláusula Segunda** - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

**Cláusula Terceira** - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES** Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT



## **ANEXO N. 12**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

#### **MODELO DOS ARQUIVOS**

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 14.2.2 do Edital:

##### **1. Folha de Pagamento**

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
  - QUANTIDADE DE HORAS
- DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
  - QUANTIDADE DE HORAS
- DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
  - NOTURNO
- INSALUBRIDADE
- PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
  - /3
- ABONO PECUNIÁRIO
- PERÍODO AQUISITIVO
- PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
  - PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
  - ALIMENTAÇÃO
- TRANSPORTE
- DIFERENÇA
  - FÉRIAS
- AUXÍLIO
  - ALIMENTAÇÃO
- TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 122.780/2007

- FALTAS
- DESCONTOS
  - IMPOSTO DE RENDA
- INSS
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXILIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
  - ANUAL
- MENSAL
- DISSÍDIO COLETIVO
- FGTS ( A RECOLHER)
- SALÁRIO LÍQUIDO

**2. 13º salário**

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORCIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

**3. Quitação bancária**

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

**OBSERVAÇÕES:**

A contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato a ser definido, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 14 do Edital.

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 13**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 175/08**

**RELAÇÃO DE BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOB  
RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

DESCRÍÇÃO	NÚMERO REGISTRO PATRIMONIAL	VALOR
Mesa/leitura, madeira, pau-ferro	67402	25,94
Mesa/leitura, madeira, pau-ferro	67411	25,94
Mesa/leitura, madeira, pau-ferro	67420	25,94
Cadeira fixa para copa, metal/plástico, marrom, tipo concha	94476	16,00
Cadeira fixa para copa, metal/plástico, marrom, tipo concha	94530	16,00
Cadeira fixa para copa, metal/plástico, marrom, tipo concha	94649	16,00
Fichário, madeira, 04 gavetas	95010	23,72
Coletor de lixo metálico, tipo "contêiner"	121895	155,29
Fogão 6 bocas, gás	138016	253,06
Refrigerador branco	138262	350,45
Roçadeira	175385	849,35
Triturador forrageiro	205775	302,29
Quadro de avisos madeira	209716	115,35
Quadro de avisos madeira	209717	115,35
Armário de aço, tipo guarda-roupa, bege, 4 portas	215197	559,47
Armário de aço, tipo guarda-roupa, bege, 4 portas	215198	559,47
Aparelho telefônico com teclado	220855	19,54
Armário de aço	234758	289,85
Armário de aço	234759	289,85
Armário de aço	234760	289,85
Armário de aço	234761	289,85
Armário de aço	234762	289,85
Armário de aço	234763	289,85
Armário de aço	234764	289,85
Controlador de irrigação	238673	915,86
Módulo de expansão para irrigação	238674	329,69
<b>VALOR TOTAL DOS BENS (a ser acrescido na Garantia prevista no Título 12 do Edital)</b>		<b>6.703,66</b>

Brasília, 29 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro